Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Setembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3204

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de Concessão de Uso de Área Pública.

> *"Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e aditivos, celebrado entre o município e a empresa* Gyn Transportes Locações e Logísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.110.609/0001-62 *e dá outras providencias".*

Pelo presente termo o **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,** representado por seu Prefeito **Wander Saraiva de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n° 187.447.792-87, brasileiro, divorciado, empresário, com endereço na Av. Francisco Paiva, APM, Jardim Nova Abadia, nesta cidade; no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso da Área Pública Municipal nº 06 (APM 06) matrícula nº 5.471; firmado com a empresa Gyn Transportes Locações e Logísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.110.609/0001-62, com sede na Avenida Gabriel Henrique de Araújo n° 250, Rod. BR-060, Km 1, Residencial Goiânia - GO, segundo as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo tem como objeto a rescisão unilateral pelo município do *Contrato de Concessão de Direito Real de Uso* firmado com a empresa Gyn Transportes Locações e Logísticas LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.110.609/0001-62, contrato este, oriundo do processo licitatório nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E CAUSA DA RESCISÃO.

A presente rescisão se dá em razão do descumprimento por parte da empresa das obrigações constantes nas cláusulas 2 e 8 do contrato celebrado com o município, conforme decisão e parecer emitidos pela ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** dentro do processo administrativo nº 932/2022, instaurado em cumprimento ao que dispõe aos parágrafos 4° e 5° do artigo 17 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS.

Ao presente termo serão anexados copias da Ata de Reunião da ***Comissão de Avaliação da Situação Legal e Fundiária das Áreas Públicas e dos loteamentos do Município*** que concluiu pela rescisão do citado *Contrato de Concessão de Direito Real de Uso*, juntamente com eventuais pareceres técnicos e jurídicos emitidos dentro do processo administrativo protocolado sob o nº 932/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA RESCISÓRIA E DO RETORNO DO IMOVEL AO PATRIMONIO PUBLICO.

A Área Pública Municipal nº 06 (APM 06) matrícula nº 5.471, objeto da concessão, neste ato, retorna ao patrimônio público sem qualquer ônus para administração, a teor do que dispõe a clausula 8.2 do contrato rescindendo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo pelo contratante, na presença das testemunhas abaixo para que produza os legais efeitos de praxe.

Abadia de Goiás, Prefeitura Municipal em 16 de Setembro de 2024.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 – _____
CPF

2 - _____
CPF

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:660FC0A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 191/2024

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal, torna público, que fará realizar no dia 26 de setembro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa para fornecimento de SCANNER PANETÁRIO, para atender as demandas do Município de Abadia de Goiás.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.
Abadia de Goiás, 20 de setembro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:2D32C868

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/CPL/2024

Portaria nº 230/CPL/2024 de 20 de setembro de 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL
Determina:

Inscrições HABILITADAS – AUDIOVISUAL Pessoas Físicas e jurídicas		
CATEGORIA	PROPONENTE	CPF/CNPJ
INCISO II	Haryel da Cunha Rezende	52.639.493/0001-08
INCISO III	Ana Cristina Dias Camilo	700.108.941-95

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2E0ACCEE

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 231/CPL/2024

Portaria nº 231/CPL/2024 de 20 de setembro de 2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - MULTILINGUAGEM
Determina:

Inscrições HABILITADAS – MULTILINGUAGEM Pessoas Físicas e jurídicas		
CATEGORIA	PROPONENTE	CPF/CNPJ
A - Artes Cênicas	Patrícia Costa de Paula	031.338.471-12
B - Artes Visuais	Diego Leonardo de Pádua	009.342.461-22
C - Artesanato C - Artesanato	Adelaíde Barbosa de Araújo de Silva	002.789.371-52
	Angélica Diniz de Oliveira Macedo	003.491.851-58
	Carmelinda Barbosa de Araújo Alves	002.789.921-70
	Célia Tavares Ferreira Mendes	772.399.201-78
	Deuzélia Lopes Mendes	438.320.241-15
	Eliana Irani da Silva	054.879.241-04
	Iracilda Gonçalves Correia Silva	519.960.731-68
	Ghabryella Ribeiro de Andrade	072.515.021-19
	Maria Aparecida Ferreira Tavares	039.715.121-78
	Mariza Aparecida da Cunha	797.412.311-72
	Osiei Teixeira Marques de Souza	848.642.142-04
D - Culturas Populares	Divino Eterno de Andrade	387.619.711-20

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9F5596FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO Nº 19222/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução do serviço de Transporte de Massa Asfáltica Intermunicipal, trazendo o material adquirido da entre a Usina localizada na Pedreira Bela Vista no município de Uruaçu/GO até o município de Alto Horizonte/GO no setor Wanderson pereira de Souza.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Infraestrutura; INSCRITA NO CNPJ sob o n° 41.571.516/0001-73.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E CARGAS DE ALTO HORIZONTE, inscrita no CNPJ nº 07.873.061/0001-02.

VALOR GLOBAL: R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias de acordo com os valores aprovados pelos Gestores municipais, mediante emissão da nota fiscal emitida e acompanhada pelas cinco certidões fiscais, atestada pelo CONTRATANTE e protocolada.

VIGÊNCIA: 19/12/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2024

Alto Horizonte – GO, 19 de setembro de 2024.

Município de Alto Horizonte
CNPJ n.º 33.331.604/000170
LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte/GO

Publicado por:
Leidiane de Souza Caetano
Código Identificador:DA2506CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2024;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 5623/2024;
IV-OBJETO: Contratação de empresa especializada em adequação de Redes de Distribuição Urbana e Adequação de Projetos Elétricos, no município de Alto Horizonte/GO, conforme especificações descritas no Memorial Descritivos e as especificações técnicas, ETP, Termo de Referência, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Composição Auxiliares – Anexo I do Edital.
V- DATA AUDIÊNCIA: 08/10/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte - Go, 23 de Setembro de 2024.

EDVAN FERNANDES DA CUNHA –
Presidente da CPL/Decreto 214/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:5BDCCBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA DO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2022
PROCESSO Nº 16738/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ nº 03.725.725/0001-35

Tendo em vista erro material **no valor do extrato ora publicado**, segue a errata:

ONDE SE LÊ:

1.3 DO VALOR– O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 5.496,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis centavos)**, pagos em parcelas semestrais de **R$ 2.748,00 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais).**
LEIA-SE:

1.3 DO VALOR– O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 5.725,27 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)**, pagos em parcelas semestrais de **R$ 2.862,63 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).**

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 20 de setembro de2024.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo.
Matricula 51.049.
Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021– IN 03-001.

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:F08DD282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO nº 19333/2024
ASSUNTO: Requer apostilamento ao contrato
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 49/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO E DO OUTRO O SR. VILMAR ROCHA LEMOS, QUE TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR, CONFORME ÍNDICE AVENÇADO ENTRE AS PARTES:

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70, com sua sede administrativa sediada Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000, representado por seu Prefeito **Sr. LUIZ BORGES DA CRUZ**, inscrito no **CPF: 348.752.391-49** e por sua Secretária de Governo a **Sra. ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA** inscrita no CPF sob o **nº 015.199.591-50**, residente e domiciliada nesta urbe, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **SR. VILMAR ROCHA LEMOS,** inscrito no CPF nº 282.153.031-53, neste ato representado pelo Sr.° CARLITO MELLO DE LIZ, inscrito no CPF n.º 181.488.089-53, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem, com fulcro na Lei n.° 8.666 de 1993, **APOSTILAR** o contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– O presente apostilamento tem por objeto o reajuste, conforme índice previsto no item 2.7.1 do contrato n.º 49/2022, qual seja, INPC (IBGE), para locação de imóvel localizado na Rua Genipapo, Qd. 18, Lt. 01, Centro, Alto Horizonte-GO, para instalação da sede do Arquivo do Controle Interno.

DO VALOR – Constitui acréscimo do objeto contratual com o respectivo aumento de seu valor, conforme correção realizada com base no INPC (IBGE), respeitando os limites estabelecidos na Lei nº 8.666 de 1993, cuja composição encontra-se especificada e justificada nas documentações acostadas aos autos.

– O valor global do contrato que era de **R$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais)**, passa a ser de **R$ 7.383,26 (sete mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos),** pagos em 5 (cinco) parcelas mensais de **R$ 1.244,37 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)** e 01 (uma) parcela de **R$ 1.161,41 (um mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos),** referente aos 28 (vinte e oito) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificada em todas as demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte-GO, 18 de setembro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal
CPF Nº348.752.391-49.
Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA,
Secretária Municipal de Governo.
Matricula 51.049.
Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

VILMAR ROCHA LEMOS
CPF nº 282.153.031-53.
Representante**.**
Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03- 001.

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:DC2AFE3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2768/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 026/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 221/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: MAIS SAUDE MAIS RENTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **47.879.547/0001-72**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de TEA (transtorno de Espectro Autista)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/09/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.368,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do P.S.F, 06.07.10.301.0210.2.029 - 3.3.90.39
Ficha 428, Fonte 1.02

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EF803EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA N° 07/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º 3059/2024. Informações: centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249; de segunda a sexta, das 7h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00. Alto Paraíso de Goiás, 16 de julho de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D9583CFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS À SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 033/2024 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de setembro de 2024.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS A SERVIDORES EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de 09 (nove) Horas **Extras à Servidora efetiva Sra. Silsia Guimarães Ribeiro**, referente às horas extras prestadas nas Sessões Ordinárias no mês de **agosto de 2024**, compreendidos nos **dias 26, 27, 28, 29 e 30,** conforme previsão no Art. 56 e 57 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:1EFBDB94

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO À VEREADORES

Portaria nº 034/2024 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 20 de setembro de 2024.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário ao Vereador(a): Ataíde Alves de Sousa** que, faz aniversário no mês de setembro de 2024, conforme previsão no Art. 21, § 8º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:017D48DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 349

PORTARIA Nº 349/24 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 20 de setembro de 2024, no veículo Gol Placa SCE6E16, a Cidade de Rio Verde – GO levar pacientes hemodiálise.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 20 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9B0AC28F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2024-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18292/2024
EMPENHO N° 96166/2024. CNPJ: 49.429.743/0001-70
WA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA VALOR: R$ 4.200,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES FISCAIS REFERENTE AOS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO (ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO E CMEI- DONA JOANA ROSA DA COSTA), PERANTE A RECEITA FEDERAL. DENTRE OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS: ORIENTAÇÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES SEJAM FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS; ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS FISCAIS; ELABORAÇÃO E ENVIO DA DCTF; ELABORAÇÃO E ENVIO DA DCTF WEB MENSAL; ELABORAÇÃO E ENVIO MENSAL DA EFD; ELABORAÇÃO E ENVIO ANUAL DA ECF – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL; ELABORAÇÃO E ENVIO MENSAL DA EFD REINF – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS; EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA A1 AOS DOIS CONSELHOS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EEBCAD6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DENTAL VIA VIDA LTDA.**
CNPJ: 05.549.488/0001-24.
Valor Total: 4.484,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE- SAÚDE BUCAL.
Vigência: 20/09/2024 à 20/10/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F11CC80F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 481/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DENTAL VIA VIDA LTDA.**
CNPJ: 05.549.488/0001-24.
Valor Total: 14.427,90.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE- SAÚDE BUCAL.
Vigência: 20/09/2024 à 20/10/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4A243FD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 491/2024

Intenção de dispensa de licitação 491/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de matérias de vidraçaria, para atender as demandas da Atenção Básicas de Saúde, visando suprir as necessidades da Atenção Básica de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-09-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.136/DFD/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de setembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E69AEA42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492/2024

Intenção de dispensa de licitação 492/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de placa bloqueada para fratura distal da tíbia esquerda e parafuso bloqueado, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-09-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.135/DFD/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de setembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:162782B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 33/2024

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA DUPLA NICO E LAU PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA INAUGURAÇÃO DO ANFITEATRO JOSÉ NOGUEIRA DE MORAIS NO MINICÍPIO DE ARAGARÇAS NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2024. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 33/2024, saindo como vencedor, INSTITUTO LEVERGER, com o valor de R$ 09.000,00 (nove mil reais).
Aragarças, 20 de setembro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0882C1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 493/2024

Intenção de dispensa de licitação 493/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa para promover instalação elétrica e alimentação dos 50 lotes destinados a casa populares no residencial candini, situado no município de Aragarças, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25-09-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. /2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 20 de setembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:87D68D0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 417/2024
DL 296.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 296.2024, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de controlador de temperatura para piscina, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragoiânia.

CONTRATADA: IMPERIAL COMERCIO DE PISCINAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ N° 27.814.275/0001-15, estabelecida na Alameda A 12, SN, Qd. 06, Lt. 07, residencial Alvaluz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.950-330, neste ato representada por seu representante legal RODRIGO DANIEL RAMOS DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n º 005.414.471-06, RG nº 4718703 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 01 (um) meses

VALOR TOTAL: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Aragoiânia – GO, 18 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B1819B61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 418/2024
DL 295.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 295.2024, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de lonas de proteção para piscina, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragoiânia.

CONTRATADA: PISCINAZUL COMERCIO DE PISCINAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ N° 00.088.438/0001-73, estabelecida na Avenida T-63, nº 2031, Qd. 367, Lt. 03 e 04, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.250-325, neste ato representada por seu representante legal VALMIR ROBERTO DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n º 341.206.451-34, RG nº 1.701.239 SSP/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 01 (um) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).

Aragoiânia – GO, 18 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D7B2BB9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 419/2024
DL 283.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 283.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos no veículo, Micro-ônibus Attack 8, Placa: PQD3946, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS F. MARTINS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.383.648/0001-94, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd 05, Lt. 02, nº 2582, Bairro – Vila Adélia, endereço eletrônico: orgbarros@hotmail.com, CEP: 74.323-085, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Aragoiânia – GO, 18 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B9392FB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 425/2024
DL 293.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 293.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças para veículo Gol, Placa: NQL 1885, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 19 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:06D55CAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 423/2024
DL 294.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 294.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos, no veículo GOL G7, Placa: RBV3A15, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Aragoiânia.

CONTRATADA: **REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO**.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Aragoiânia – GO, 19 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:17D05072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 424/2024
DL 298.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 298.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos, no veículo Gol, Placa: PQC6676, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: **REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.**

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Aragoiânia – GO, 19 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6145D972

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 311/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, no veículo Micro-ônibus, PLACA: ONO7531, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5973/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **25/09/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 20/09/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CF31B326

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 422/2024
DL 292.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 135/2024, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para o veículo, Kombi, Placa: ONO7131, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia.

CONTRATADA: FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA MELO DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 998.213.381-00, residente e domiciliada na Rua Andrelino de Morais, SN, Qd. 62 A, Lt. 19, conjunto morada nova, CEP: 74.423-350, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 10.086,16 (dez mil e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Aragoiânia – GO, 17 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3BA99CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 420/2024
DL 291.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 291/2024, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para o veículo, Renault Master, Placa: PRV2183, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia.

CONTRATADA: FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA MELO DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 998.213.381-00, residente e domiciliada na Rua Andrelino de Morais, SN, Qd. 62 A, Lt. 19, conjunto morada nova, CEP: 74.423-350, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 12.999,44 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Aragoiânia – GO, 17 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4F6923F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 421/2024
DL 290.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 290/2024, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para o veículo, Renault Master, Placa: PRV2193, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia.

CONTRATADA: FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gamial.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA MELO DA SILVA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 998.213.381-00, residente e domiciliada na Rua Andrelino de Morais, SN, Qd. 62 A, Lt. 19, conjunto morada nova, CEP: 74.423-350, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 10.261,52 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Aragoiânia – GO, 17 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8C13F617

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 426/2024
DL 288.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 288.2024**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Mecânicos, no veículo GOL, Placa: NLO1885, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia,

CONTRATADA: **REI DAS BATERIAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ: 05.384.307/0001-57, estabelecida na Rodovia GO -040, SN, Qd. 70. Lt. 92, Setor Garavelo, CEP: 74.930-520, GOIÂNIA-GO, neste ato representada por seu representante legal VALDEMIR BATISTA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, RG 2211122 SESP/GO e CPF nº 191.083.201-44, residente e domiciliada na Avenida C-16, Qd. 164, Lt. 02, Setor Sudoeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.303.270, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA**.

PERIODO: 02 (dois) meses

VALOR TOTAL: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Aragoiânia – GO, 19 de setembro de 2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D568E708

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPOE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7284/2024.
O(A) **SECRETÁRIO, ADAIR FONSECA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de ART 75, INCISO I, LEI 14.133/21.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos 400 Dispensa - inciso I do Art. 75, Lei 14.133/21 e suas alterações, para:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, pessoa Juridica, incrito no CNPJ sob no n° 37.195.102/0001-10, conforme Processo de dispensa.

Item	Descrição Item/Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	28861-COIFA GUARDA PO ALAVANCA CAMBIO FORD CARGO 1519	1,00	R$ 289,00	R$ 289,00
2	28863-DIAFRAGMA CUICA 8" TIPO 30 C/FURO FORD CARGO 1519	5,00	R$ 67,00	R$ 335,00
3	28870-LAMPADA H3 12V BR	2,00	R$ 51,00	R$ 102,00
4	27373-LAMPADA H7 24V 70W	10,00	R$ 47,98	R$ 479,80
5	28868-LAMPADA LARANJA 1141 24V	10,00	R$ 23,20	R$ 232,00
6	28869-LAPANDA PAINEL 24V 5W	10,00	R$ 6,87	R$ 68,70
7	28866-MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR FORD CARGO 1519	1,00	R$ 550,00	R$ 550,00
8	28864-PARAFUSO 12/100 AÇO FORD CARGO 1519	5,00	R$ 12,21	R$ 61,05
9	28865-PORCA TRAVANTE 12/100 AÇO FORD CARGO 1519	5,00	R$ 6,00	R$ 30,00
10	28862-VALVULA PNEUMATICA CAÇAMBA MANECO FORD CARGO	1,00	R$ 670,00	R$ 670,00
11	28867-VALVULA SOLENOIDE FORD CARGO 1519 24V	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00

Art.2.º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de ARENÓPOLIS - GO, aos 19 de Setembro de 2024

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C0E19297

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPOE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7286/2024.

O(A) **SECRETÁRIO, ADAIR FONSECA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de ART 75, INCISO I, LEI 14.133/21.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento COMPRAS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos 400 Dispensa - inciso I do Art. 75, Lei 14.133/21 e suas alterações, para:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, pessoa Juridica, incrito no CNPJ sob no n° 37.195.102/0001-10, conforme Processo de dispensa.

Item	Descrição Item/Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	28881-LAMINA 13 FUROS CURVA 5/8 - SANY	8,00	R$ 1.174,00	R$ 9.392,00
2	28221-PARAFUSO LAMINA 5/8 - SANY	104,00	R$ 9,86	R$ 1.025,44
3	28882-PORCA PARAFUSO LAMINA 5/8 - SANY	104,00	R$ 4,75	R$ 494,00

Art.2.º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
COMPRAS de ARENÓPOLIS - GO, aos 19 de Setembro de 2024

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:928D65D1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPOE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7285/2024.

O(A) **SECRETÁRIO, ADAIR FONSECA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de ART 75, INCISO I, LEI 14.133/21.
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento COMPRAS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos 400 Dispensa - inciso I do Art. 75, Lei 14.133/21 e suas alterações, para:
LH R SILVA DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS, pessoa Juridica, incrito no CNPJ sob no n° 37.195.102/0001-10, conforme Processo de dispensa.

Item	Descrição Item/Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	28880-BARRA DIREÇAO COMPLETA JCB 3CX	2,00	R$ 598,00	R$ 1.196,00
2	28876-CORREIA 8PK 1985 JCB 3CX	2,00	R$ 264,00	R$ 528,00
3	28877-CRUZETA CARDAN CZ245 JCB 3CX	1,00	R$ 191,60	R$ 191,60
4	27358-DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4 JCB 3CX	24,00	R$ 113,77	R$ 2.730,48
5	28874-DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4 JCB 3CX LD	3,00	R$ 324,70	R$ 974,10
6	28875-DENTE DA CONCHA CENTRAL 3/4 JCB 3CX LE	3,00	R$ 324,70	R$ 974,10
7	28879-PARAFUSO D EIXO TRASEIRO JCB 3CX	2,00	R$ 166,10	R$ 332,20
8	27360-PARAFUSO DENTE 3/4 JCB 3CX	66,00	R$ 11,25	R$ 742,50
9	27359-PORCA PARAFUSO DENTE 3/4 JCB 3CX	66,00	R$ 5,84	R$ 385,44
10	28878-RETENTOR PIAO TRAÇÃO DIFER. DT 558010/8 JCB 3CX	1,00	R$ 98,00	R$ 98,00

Art.2.º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
COMPRAS de ARENÓPOLIS - GO, aos 19 de Setembro de 2024

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:023D488B

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 285/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo VW 11.140 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de setembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BE636A66

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 286/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina XCMG do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de setembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3010F769

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 287/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina Case 580N do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 20 de setembro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E1C9FDBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 626/2024

Lei n° 626/2024
Buriti Alegre/GO, 14 de agosto de 2024.

"Declara de utilidade pública municipal as Igrejas Evangélicas de Buriti Alegre GO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública as Igrejas Evangélicas de Buriti Alegre GO, organizações religiosas, com sede e for no Município de Buriti Alegre GO e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ regulares e em atividade em nosso município, que serão devidamente relacionadas pela municipalidade.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Resgate Campo de Buriti Alegre, organização religiosa, com sede e foro no Município de Buriti Alegre GO e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 45.944.430/0001-08.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (14.08.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:FB0D2577

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 627/2024

Lei n° 627/2024
Buriti Alegre/GO, 17 de Setembro de 2024.

"Institui o programa de coleta seletiva do lixo urbano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a partir da publicação desta Lei, a Coleta Seletiva de Lixo no Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

Parágrafo único - Entende-se por coleta seletiva o processo de mobilização comunitária que permite a coleta e ou separação na origem de materiais integrantes dos resíduos sólidos que podem ser segregados, processados complementarmente e destinados à reciclagem ou reutilização

Art. 2º A Coleta Seletiva de Lixo estará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, em rede com todas as secretarias, que deverão criar, em prazo máximo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo.

§1º - As coletas seletivas deverão ser realizadas pelas Associações e/ou Cooperativas do município, de acordo com agenda elaborada pela Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, tendo a referida Secretaria a responsabilidade pelo transporte do lixo reciclável e sua destinação a essas Associações.

§2° - O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo contará com uma seção apta a promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando cartilhas de divulgação explicativas sobre a coleta do lixo, e também elaborando uma agenda, onde ficarão especificados os dias de coleta orgânica e dias de coletas do lixo reciclável para todas as localidades do município. Também promoverá campanhas públicas educativas e incentivadoras dos benefícios e demais orientações pertinentes da Coleta Seletiva de Lixo.

Art. 3º O**PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, é de caráter permanente e ocorrerá de forma gradativa até alcançar a universalização de todos os domicílios e, consequentemente, de toda a sociedade, devendo a triagem do material coletado ser feita no município de Buriti Alegre, tendo como uma de suas finalidades principais promover a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, domiciliados no município, reconhecendo nesta atividade a geração de emprego e renda.
Art. 4º O Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos será gerido pela Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de um Núcleo de Gestão Permanente, apto a promover campanhas educativas e incentivadoras dos benefícios e demais orientações pertinentes ao Programa.

Art.5º São considerados materiais recicláveis, dentre outros:

I – Papéis;

II – Vidros;

III – Plásticos;

IV – Metais;

V – Materiais Eletroeletrônicos;

VI – Óleo Vegetal.

Art. 6° No desenvolvimento das ações do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos, o Poder Executivo fica autorizado a realizar contratos ou convênios com cooperativas ou associações, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, tendo por objeto a coleta, triagem, destinação final e comercialização de resíduos sólidos do Município.

§ 1º A renda da comercialização do material reciclável descrita no caput deste artigo será integralmente destinada às cooperativas ou associações de catadores contratadas ou conveniadas, como forma de compensação pela colaboração gerada com a coleta de resíduos sólidos do município, até o seu destino final.

§ 2º As cooperativas ou associações contratadas ou conveniadas deverão contar com a assistência de profissional responsável, com formação superior na área ambiental.

§3º Será de responsabilidade das cooperativas ou associações contratadas ou conveniadas, com apoio do Município, a educação continuada de seus integrantes e capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

§ 4º Os membros das cooperativas ou associações contratadas ou conveniadas deverão atender a obrigatoriedade de manter os filhos, em idade escolar, matriculados e frequentando regularmente unidade de ensino convencional, com a carteira de vacinação atualizada, sujeitando-se ainda à orientação de assistente social e psicólogo, se necessário.

§ 5º O serviço público de coleta seletiva deverá ser operado pelas cooperativas ou associações contratadas ou conveniadas com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, ficando as mesmas obrigadas a orientar seus cooperados, associados e colaboradores, sob pena de rescisão do contrato ou convênio firmado com o Poder Público Municipal e sujeição às penalidades por infrações, na forma da lei, quanto à proibição de:

I - uso de procedimentos destrutivos dos dispositivos de acondicionamentos dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II - sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

Art. 7º Fica obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos membros de cooperativas, associações conveniadas ou contratadas pelo Município ou colaboradores do Programa Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com a função desempenhada, conforme as exigências das normas técnicas de segurança do trabalho.

Art. 8º As cooperativas ou associações contratadas ou conveniadas para a execução do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos deverão agregar as coletas voluntárias e propiciar a inclusão de grupos de catadores informais, formados por munícipes reconhecidos pelo Poder Público como necessitados de ocupação e renda.

Art. 9º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a designação de áreas especiais para a implantação e manutenção de Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) e galpões de triagem em número, localização e padrão adequados ao atendimento universalizado da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos do Município.

Art.10 O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo deverá estabelecer um programa específico para coleta em todas as Escolas de Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos do Município.

Art. 11 O Poder Público Municipal poderá fornecer os Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) e os galpões de triagem necessários à implantação e manutenção do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos, a título gratuito, ficando sob a responsabilidade dos conveniados ou contratados a conservação dos mesmos.

§ 1º O Poder Público Municipal poderá exigir das cooperativas ou associações contratadas ou conveniadas, recipientes coletores de materiais recicláveis integrantes dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV's).

§ 2º O Município poderá receber doação de recipientes destinados ao recebimento de resíduos cuja coleta integra o programa tratado por esta lei, mediante o encargo de exploração de publicidade de empreendimento do doador, atendidas as normas públicas pertinentes.

§ 3º A fonte geradora de resíduos sólidos urbanos recicláveis que proceder a entrega de pelo menos 50% dos resíduos gerados à cooperativa ou associação instalada no Município terá como forma de incentivo o acréscimo de um ano de prazo na licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente relativa a seu empreendimento.

§ 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente expedirá norma regulamentadora do benefício a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado à cessão gratuita de veículo adequado às necessidades da coleta seletiva às cooperativas ou associações conveniadas ou contratadas para auxiliar no transporte do material reciclável coletado para o centro de triagem.

Parágrafo único - O empréstimo do caminhão será por prazo que o Poder Público achar conveniente.

Art. 13 Fica proibido manter ou armazenar lixo, nos termos desta lei, em locais não autorizados pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental.

Art. 14 A atividade de coleta dos materiais recicláveis se dará através de uma das seguintes formas:

I - coleta através dos pontos de entrega voluntária (PEV's);

II - coleta porta a porta dos resíduos recicláveis provenientes dos domicílios, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e instituições públicas, podendo o Poder executivo priorizar a forma mais conveniente.

Parágrafo Único. A coleta porta a porta objetivará recolher os seguintes materiais: papel, papelão, plástico, vidro e metais e será feita com frequência mínima semanal ou de acordo com as necessidades para eficiência do programa de coleta seletiva.

Art. 15 Os operadores dos Galpões de Triagem deverão promover o manejo de pragas por meio de empresas credenciadas junto à vigilância sanitária.

Art. 16 A destinação final e a eventual reciclagem ou reutilização de subprodutos e resíduos de processos produzidos pelas indústrias de Buriti Alegre é de responsabilidade exclusiva do próprio gerador.

§ 1º Os materiais recicláveis que tenham as mesmas características daqueles retirados dos resíduos sólidos urbanos, desde que prévia e adequadamente separados, poderão ser encaminhados pelas fontes geradoras para os locais de armazenamento do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos, ou quando possível, retirados e encaminhados pelas cooperativas ou associações contratadas ou conveniadas, por solicitação do gerador.

§ 2º Serão recusados os materiais que apresentem contaminação, que prejudiquem ou impeçam sua reciclagem.

Art. 17 Fica criado o Núcleo de Gestão Permanente, em conformidade com o artigo 4º, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como objetivos básicos a coordenação, o acompanhamento e a fiscalização do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos.

§ 1º O Núcleo de Gestão Permanente será composto por:

I - um profissional com formação superior na área ambiental;

II - um profissional com formação superior em Ciências Jurídicas;

III - um profissional com formação superior na área de contabilidade;

IV - um profissional com formação superior na área de administração de empresas;

V - um representante do Poder Legislativo.

Art. 18 Além das atribuições previstas no artigo 4º desta lei, o Núcleo de Gestão Permanente deverá:

I - coordenar as ações do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos, integrando-os com outras iniciativas municipais, notadamente relativas à coleta diferenciada de resíduos da construção civil e resíduos volumosos;

II - implementar o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos Comerciais e Domésticos do município de Buriti Alegre, observando as diretrizes gerais, normas técnicas e estratégias de sustentabilidade socioambiental, prevista na política municipal de resíduos sólidos, e programas de resíduos gerados no Município;

III - dar apoio técnico ao Programa, propor diretrizes a serem executadas para efetivação e expansão da coleta seletiva;

IV - orientar as parcerias com organizações não governamentais, cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, órgão públicos colaboradores do programa e munícipes com participação voluntária na coleta seletiva;

V - exercer o controle e monitoramento de ações que serão estabelecidos pela Administração Pública das atividades do Programa, mesmo as praticadas por cooperativas ou associações contratadas ou conveniadas;

VI - desenvolver a critério do Poder Executivo programas e campanhas de informação ambiental para os munícipes, cooperativas contratadas ou conveniadas especialmente:

a) promover palestras de educação sanitária e ambiental dirigida a toda população de Buriti Alegre e tendo como foco principal a população escolar;

b) incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;

c) incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos do Município;

d) desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como: não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos de água, acondicionar corretamente o lixo e apresenta - ló para coleta no horário correto, valorizar o trabalhador da limpeza pública, não pichar as edificações e não distribuir folhetos nas ruas.

VII - fiscalizar a utilização de recursos repassados às cooperativas ou associações o que não as isenta de prestação de contas ao setor competente do Município;

VIII - supervisionar a operação dos serviços do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos;

IX - dirimir dúvidas e gerir conflitos no âmbito da execução das ações do Programa.

Art. 19 No desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, o Poder Executivo procurará se articular com entidades ambientalistas, órgãos de comunicação, empresas privadas e outros órgãos governamentais e não governamentais, visando ampliar o envolvimento do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 20 O Prefeito Municipal poderá enviar Projeto de Lei específico à Câmara Municipal com incentivos para quem realiza e promove a separação do lixo.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades da sociedade civil, visando à melhor execução desta Lei e efetuar a compra de lixeiras identificadas para a instalação nas principais ruas e praças da cidade.

Art. 22 Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, devendo, inclusive, proceder à regulamentação necessária no prazo máximo de 180 dias, a contar da sua publicação

Art. 23 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.09.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:67536FA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 628/2024

Lei n° 628/2024
Buriti Alegre/GO, 17 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre a concessão de horário especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de horário especial aos servidores do município de Buriti Alegre seguirá o disposto no §3º do Art. 74 da lei estadual n° 20.756, de 28 de janeiro de 2020 e na lei estadual nº 19.075, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor público municipal que tenha filho ou dependente com deficiência ou transtorno do espectro autista, o direito à redução da carga horária para 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, nos termos desta Lei.

Art. 3º - O benefício previsto nesta Lei será concedido mediante comprovação da necessidade de assistência direta ao dependente, conforme os seguintes requisitos:

I - Apresentação de laudo médico detalhado, emitido por profissional especializado, que ateste a condição de deficiência ou transtorno do espectro autista do dependente, e a necessidade de cuidados especiais por parte do servidor;

II - Comprovação de vínculo do servidor com o dependente, por meio de certidão de nascimento, termo de guarda, curatela ou outro documento legalmente reconhecido;

III - Declaração do servidor, sob as penas da lei, de que é o responsável direto pelo cuidado do dependente no período em que solicita a redução da carga horária.

Art. 4º - O laudo médico referido no inciso I do art. 2º terá validade de 12 (doze) meses, sendo obrigatória a apresentação de novo laudo para renovação do benefício.

Parágrafo único. O setor de recursos humanos poderá solicitar, a qualquer tempo, a avaliação do laudo e do dependente por junta médica do município, caso entenda necessário.

Art. 5º - O horário especial será compatível com as funções exercidas pelo servidor, devendo o ajuste de horário ser acordado entre o servidor e a chefia imediata, respeitando as necessidades do serviço público.

Parágrafo único. Caso as funções do servidor não sejam compatíveis com a redução da carga horária, poderá ser oferecida a possibilidade de remoção para outra função que permita a aplicação do horário especial.

Art. 6º - A concessão do benefício de horário especial será revisada anualmente, ocasião em que será necessário comprovar a continuidade das condições que justificaram a sua concessão, mediante novos documentos médicos e demais comprovações exigidas.

Parágrafo único. A qualquer tempo, a administração pública poderá rever o benefício concedido, mediante abertura de processo administrativo, caso haja indícios de que as condições que justificaram a concessão do horário especial tenham mudado ou deixado de existir.

Art. 7º - O benefício poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando for constatado que o dependente não requer mais cuidados especiais durante o período solicitado;

II - Caso o servidor não apresente os documentos necessários para a renovação do benefício dentro dos prazos estipulados;

III - Caso seja constatado o uso indevido do benefício, mediante processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa;

IV - Se for apurado que o servidor está desempenhando outra função ou atividade remunerada ou não, durante o período em que deveria estar prestando cuidados ao dependente, nos termos desta Lei.

§1º Na hipótese do inciso IV, o benefício será imediatamente suspenso, e será instaurado processo administrativo para apurar a conduta do servidor, o qual poderá resultar na cessação definitiva do benefício e na apuração de possíveis perdas e danos ao erário.

§2º A administração pública deverá comunicar formalmente o servidor sobre a suspensão do benefício e a abertura do processo administrativo, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º - O servidor que tiver o benefício do horário especial concedido será obrigado a comunicar imediatamente ao setor de recursos humanos qualquer alteração na condição do dependente que possa influenciar na necessidade de manutenção do benefício.

Art. 9º - A redução da carga horária prevista nesta Lei não poderá ser acumulada com outros benefícios que resultem em diminuição da jornada de trabalho.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal nº 327, de 19 de dezembro de 2014 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.09.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:1C132ECF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 629/2024

Lei n° 629/2024
Buriti Alegre/GO, 17 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação da política revisional no Município de Buriti Alegre, fixa a data-base para a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, estabelece o índice de inflação a ser utilizado nas revisões anuais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a política revisional do Município de Buriti Alegre, que estabelecerá a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme o disposto nesta Lei.
Art. 2º - A data-base para a realização da revisão geral anual de subsídios e remunerações será fixada no dia 1º de janeiro de cada ano.
Art. 3º - O índice de inflação a ser utilizado para a recomposição das perdas inflacionárias nas revisões anuais será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
Art. 4º - A revisão geral anual prevista nesta Lei será aplicada a todos os servidores públicos municipais, incluindo efetivos, comissionados e temporários, bem como aos servidores ativos, inativos e pensionistas, e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
Art. 5º - Na lei específica que conceder a revisão geral anual, o Chefe do Poder Executivo deverá, sempre que possível, incluir um acréscimo de 1% (um por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos, em adição ao percentual de reajuste previsto no art. 3º, com o objetivo de mitigar a defasagem das remunerações acumulada ao longo dos anos.
Art. 6º - Após a publicação desta Lei, o Chefe de cada Poder Municipal adotará, dentro de suas respectivas competências, as medidas administrativas necessárias para a sua aplicação efetiva, sob pena de responsabilidade.
Art. 7º - No que tange aos subsídios dos Vereadores, embora reconhecido o direito à revisão anual, a implementação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento dos limites estabelecidos pelo inciso VI do artigos 29 da Constituição Federal.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias do município, podendo estas ser suplementadas, se necessário.
Art. 9º - A aplicação desta Lei estende-se também aos Conselheiros Tutelares do Município de Buriti Alegre.
Art. 10 - A revisão anual de que trata esta Lei não se aplica aos cargos que possuem piso salarial fixado por legislação federal, como os profissionais do magistério, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), técnicos de enfermagem, enfermeiros, e demais categorias com piso salarial regulamentado por lei federal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.09.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:47EBF127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2024

Portaria n° 050/2024
Buriti Alegre - GO, aos 19 de setembro de 2024.

"Instaura PAD (Processo Administrativo Disciplinar)."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no Art. 157 da Lei Municipal n.º 060/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), que estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público tem o dever de promover sua apuração mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado o direito à ampla defesa;

Considerando o disposto no Art. 158 da Lei Municipal n.º 060/1990, que define que denúncias de irregularidades serão objeto de apuração, desde que identificados os denunciantes, e que fatos que não configurem infração disciplinar ou ilícito penal deverão ser arquivados por falta de objeto;

Considerando os fatos narrados no relatório da equipe de videomonitoramento do município, que indicam que o servidor Cleuton Cândido Mendes, CPF 549.540.701-63, lotado na Secretaria Municipal de Ação Urbana, no cargo de Auxiliar de Jardinagem, aparece na imagem do local do furto de material de construção utilizando veículo público, o que pode configurar grave infração aos deveres e responsabilidades inerentes à função pública;

Considerando a necessidade de apurar devidamente a responsabilidade do servidor e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade funcional do servidor Cleuton Cândido Mendes, CPF 549.540.701-63, Auxiliar de Jardinagem, por possível infração disciplinar relacionada ao furto de material em obra pública, utilizando veículo do município, conforme descrito no processo n.º 4849/2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para conduzir o PAD, assegurando ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - João Alfredo Inácio de Mello, Escriturário, CPF 024.946.401-21 – Presidente;

II - Edirene Antônia de Oliveira Carvalho Junqueira, Escriturário, CPF 643.632.011-34 – Membro;

III - Paulo Henrique de Oliveira, Fiscal Arrecadador, CPF 476.179.931-53 – Membro.

Art. 3º A Comissão ora designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se necessário, devendo apresentar relatório final ao Prefeito Municipal com as conclusões e eventuais recomendações de sanções ou arquivamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20.09.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:9D56725A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2024

DECRETO n° 104/2024
Buriti Alegre/GO, 06 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 10 da Quadra 03, situado na Rua Helena Batista de Carvalho, Setor Residencial Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento formulado pela Sra. Valquíria Aparecida Barbosa Zago, constante do processo administrativo nº 4639/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 10 com área total de 250,88 m², da Quadra nº 03, situado na Rua Helena Batista de Carvalho, Residencial Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração, lote 10A e lote 10B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que farão parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o disposto em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (06.09.2024)

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D2A18F0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS EDITAL 02/2024

A Prefeitura Municipal de Buritinópolis – GO, representado pela Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, torna público que realizará Concurso Público de Provas edital 02/2024 para o preenchimento de vagas existentes no quadro permanente de servidores, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. A comissão responsável foi nomeada pelo decreto 1756/2024, seguindo as diretrizes da Legislação Municipal, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais, Plano de Cargos e Salários, e suas alterações posteriores, a integra do edital se encontra www.asectta.com.br e www.buritinopolis.go.gov.br .

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:FADA7FB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 024/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 024/2024, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024,** prestador (a) de serviço: **SERVIÇOS MEDICOS DR MARIA DE SOUZA LTDA,** CNPJ nº. **36.352.481/0001-41.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER ÁREA DA SAÚDE NOS SERVIÇOS DE MÉDICA PLANTONISTA E ESF.** ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 25%, NO ITEM PLANTÃOES DE 12 HORAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VALOR ESTIMADO **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).** Vigência: 30/08/2024 à 31/12/2024. Data de assinatura: **19/09/2024**

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:08324384

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 142/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 142/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 027/2024. Fornecedor: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.** CNPJ sob o nº **21.296.343/0001-15.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.** Valor total: **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 20 de setembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:40BC5BE1

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 059/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024

O MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA - ADM, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 059/2024, processo de **Credenciamento nº. 003/2024.** Contratada: **LUCAS VITOR FREITAS DUARTE,** pessoa física de direito privado inscrita no CPF n.º **064.426.181-10, Objeto: Credenciamento de músicos individuais (solo), Dj/discotecagem, dupla musical ou grupos musicais (bandas - composto por 4 ou mais pessoas), seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta** – Valor Global: **R$ 1.622,00**

(um mil, seiscentos e vinte e dois reais), Vigência: **20/09/2024 até 30/09/2024.** Data da a**ssinatura: 20/09/2024.**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:791BE4B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº: **10529/2024**
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio técnico especializado, com execução realizada mediante os técnicos auxiliares, instrumentais e acessórios nas áreas administrativa, e gestão operacional, prestados de forma remota e presencial para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com inclusão de profissionais especialistas em licitações.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que o **Contrato nº 285/2024** e Processo Administrativo nº 10529/2024, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio técnico especializado, com execução realizada mediante os técnicos auxiliares, instrumentais e acessórios nas áreas administrativa, e gestão operacional, prestados de forma remota e presencial para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com inclusão de profissionais especialistas em licitações."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 04 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:5C5624A6

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO N° 285/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA** torna público o contrato referente ao **Processo n° 10526/2024**, **Contrato de prestação de serviços n° 285/2024**, **Dispensa de Licitação N° 254/2024**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto se trata da "**Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio técnico especializado, com execução realizada mediante os técnicos auxiliares, instrumentais e acessórios nas áreas administrativa, e gestão operacional, prestados de forma remota e presencial para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com inclusão de profissionais especialistas em licitações."** Tendo como vencedora a empresa: **CASTRO GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ DE N° 27.738.362/0001-30, situada na Av Diassis de Souza Brito, 219, Q-7, L-5, centro, Petrolina de Goiás – GO, CEP: 75480-000,** perfazendo o **valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) pelos 04 meses, totalizando 26.000,00 (vinte e seis mil reais.**
O contrato terá vigência até 31/12/2024 e está disponível no site https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 04 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto Nº 1480/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:C204A6F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 048/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa para realização de cirurgia de sondagem das vias lacrimais com urgência a paciente Maria Eloa Pinheiro Xavier, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", "licitação", "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência.

NATTAN KEVINY DA ROCHA COELHO,
Agente de Contratação,

Damianópolis – Goiás 23 de setembro de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/09/2024 á 26/09/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:7652EC61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4145/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de MENOR PREÇO, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **ZILDA CAETANO DE SOUZA MARINHO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 46.751.672/0001-30,** com o **VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 20 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:DCEEBF32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4143/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa: **ZILDA CAETANO DE SOUZA MARINHO,** devidamente inscrita no **CNPJ: 46.751.672/0001-30, VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais),** por ter apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 20 de setembro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:997AF5C8

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4137/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO/SHOW ARTÍSTICO DA BANDA YOUNG EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE FORMOSO – GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 1.4133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, CNPJ SOB O Nº 47.186.344/0001-09
CONTRATADO: YOUNG ASSESSORIA MUSICAL EIRELI
CNPJ SOB O N° 20.926.407/0001-51
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:AE74442E

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4139/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO/SHOW ARTÍSTICO DO DJ LORD EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE FORMOSO – GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 1.4133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, CNPJ SOB O Nº 47.186.344/0001-09
CONTRATADO: 49.341.194 JESSICA PAULA VIEIRA CRUVINEL – WOLF PRODUÇÕES
CNPJ SOB O N° 49.341.194/0001-88
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Geovanny Martins de Souza
Código Identificador:43B59F38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 258/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ISADORA DE SOUSA ROSA
Valor: R$ 19.200,00 (dezenove e duzentos)
O objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA
VIGÊNCIA: 12/08/2024 A 31/12/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2.063.3.1.90.34.00

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C806E7EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 265/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para prestação serviços de serralheria, para fabricação de telhado do novo arquivo médico, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Doutor Henrique Santillo, conforme solicitado no processo nº 2024028714.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **30.084.748 MIGUEL LOPES CAMPOS CNPJ: 30.084.748/0001-80**, em razão de menor preço.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **30.084.748 MIGUEL LOPES CAMPOS CNPJ: 30.084.748/0001-80**, com endereço na Rua Tefé, n°191, Goiatuba/GO, termos da proposta de fornecimento totalizando um valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, aos 20 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Oliveira Vilarinho
Código Identificador:C29396FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" – DA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA – GO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" – DA LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024
Estado de Goiás, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 16.311/24 de 01 de abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto Aquisição de reagentes e materiais de consumo e materiais permanentes para o laboratório de análises clínicas municipal do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da análise e alterações no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Saúde de Goiatuba-Go, em horário de expediente, ou site www.goiatuba.go.gov.br (64)3495-0049.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:65ED2D1C

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Ata de Registro de Preço 002/2024
Pregão Eletrônico nº: 005/2024
Processo Adm. Nº: 2024023017
Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às 09 horas do dia 19 de setembro de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIATUBA, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF nº546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 16.420, de 21 de maio de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº **005/2024**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para Futura e eventual Locação de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção, pagando apenas por toners utilizados e aquisição de bobina para plotter e cartuchos para o município de Goiatuba e futura e eventual prestação de serviços de fotocópias de documentos, destinado à manutenção de várias secretarias deste Município e FMAS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedores registrados a empresas abaixo indicadas e os itens registrados.

COPY MASTER, LOCAÇÃO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 12.724.161/0001-07**, com sede a Av. Amazonas, nº 622, sala 03, Setor Centro, na cidade de Goiatuba-GO, neste ato representada por sua representante legal **NELMA PEREIRA MACHADO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4716107 SSPGO e CPF 020.653.831-60.

J & K COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **04.338.231/0001-60**, com sede a Rua Serra de Jaire, nº 512, quarta parada, CEP 03175-010, São Paulo – SP, neste ato representada por sua representante legal **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO**, portadora da cédula de identidade nº 28.460.539-6 SSP-SP e CPF 276.814.568-80.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2024 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 18 de setembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos fornecedores REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da *Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias*, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: **COPY MASTER, COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF **12.724.161/0001-07.**
ITEM UND QTD ESPECIFICAÇÃO MARCA VL. UNIT. VL. TOTAL
1 UNID 250 CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMA DE 12.000 PAGINAS (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 01) **Obs.: CARTUCHO NOVO NÃO RECAREGADO OU RECICLADO** BROTHER R$ 309,00 R$ 77.250,00
2 UND 400 CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER RENDIMENTO MÍNIMA 2.600 PAGINAS DE RENDIMENTO (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 02) **Obs.: CARTUCHO NOVO NÃO RECAREGADO OU RECICLADO** BROTHER R$ 93,00 R$ 37.200,00
3 UND 80 CARTUCHO DE TONER PARA COPIADORA LASER COLOR RENDIMENTO MÍNIMA 2.600 PAGINAS DE RENDIMENTO (MODELO DE EQUIPAMENTO Nº 03) **Obs.: CARTUCHO NOVO NÃO RECAREGADO OU RECICLADO** BROTHER R$ 143,00 R$ 11.440,00
4 UND 140.000 FOTOCÓPIAS (XEROX) - NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA COPY MASTER R$ 0,50 R$ 70.000,00
5 UND 06 CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 712 PRETO **Obs.: CARTUCHO NOVO NÃO RECAREGADO OU RECICLADO** HP R$ 379,00 R$ 2.274,00
7 UND 06 CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 712 AZUL **Obs.: CARTUCHO NOVO NÃO RECAREGADO OU RECICLADO** HP R$ 379,00 R$ 2.274,00
9 UND 06 BOBINA DE PAPEL PARA PLOTER – PAPEL 90G/M2 MEDIDA 610mm X 50M ILFER R$ 100 R$ 600,00
TOTAL R$ 201.038,00

Fornecedor: **J & K COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ/MF **04.338.231/0001-60.**
ITEM UND QTD ESPECIFICAÇÃO MARCA VL. UNIT. VL. TOTAL
6 UNID 6 CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 712 MAGENTO **Obs.: CARTUCHO NOVO NÃO RECAREGADO OU RECICLADO** HP R$ 370,00 R$ 2.220,00
8 UND 6 CARTUCHO JATO TINTA ORIGINAL HP 712 AMARELO **Obs.: CARTUCHO NOVO NÃO RECAREGADO OU RECICLADO** HP R$ 380,00 R$ 2.280,00
TOTAL R$ 4.500,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado;
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 005/2024 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 18/09/2024, e posterior homologação feita pelo senhor Gestor municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DO GESTOR E FISCAL DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da Ata de Registro de Preços, conforme exige o inciso I, alíneas “a e b”, do art. 13 da IN n° 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a): NATALINO BATISTA COELHO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiatuba, Estado de Goiás, 19 de setembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Fornecedor (s) Registrado(s):

COPY MASTER, LOCAÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ 12.724.161/0001-07

J & K COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ 04.338.231/0001-60

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:69D1BFBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPO DE GUARANI DE GOIÁS.
O MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS, Estado de Goiás, vem registrar a intenção de registro de preços para eventual futura e parcelada AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUT, PANIFICADOS, CARNE, PRODUTOS DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E UTENSILIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANI E SUAS SECRETARIAS e seus órgãos, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras – serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Termo de Referência do órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente do órgão solicitante;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O termo de referência pode ser acessado no sitio eletrônico do município em: www.guaranidegoias.go.gov.br, na área de licitações no capo de Avisos de Intenção de Registro de Preços e maiores informações pelos telefones (62) 99697-8804.
O prazo final para apresentação das manifestações é dia **02 de outubro de 2024 até às 17h.**
Guarani de Goiás - GO, 20 de setembro de 2024.

VANÚZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:A9603AC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 4446/2024
Dispensa nº 143/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **24/09/2024 ao dia 26/09/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo regime de empreitada global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA QUADRA DE ESPORTES CIRILO SABATH, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS.**
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 20 de setembro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:2B6480EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1023/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1023/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Secretário Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **CENTRAL PARK LAZER E ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.670.613/0001-02**, situada na R. Hidelbrando Guilherme Strongem, s/n, Qd. 19, Lt. 01, no bairro Centro, em Lagoa Santa/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Compra de bebidas no Parque Aquático na cidade de Lagoa Santa-GO, nos dias 17 a 19 de setembro de 2024, para atender ao Grupo 60+, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município, juntamente com a Secretaria de Assistência Social do Município de Indiara-GO. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 277/2024, Processo Administrativo n° 4354/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inciso II, Decreto nº 047/2024. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.30.07. **Ficha** 269. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até 11 de outubro de 2024, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024.

Indiara – Goiás, 20 de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:A6816B7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1.028/2024 AO CONTRATO Nº 413/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1.028/2024 AO CONTRATO Nº 413/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADO: JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO, inscrito no **CPF sob nº 754.115.121-15.** Residente e domiciliado na Rua Fraternidade, QD. 13, LT. 21, s/n, loteamento Bela Vista, no município de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de alteração de dados bancários. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 4552/2024. **DA ALTERAÇÃO:** Alterar os dados bancários da contratada, passando a constar: CONTA CORRENTE Nº 1002339-4 – AGÊNCIA 644 - BRADESCO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Indiara – Goiás, 20 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:1F316D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 1.029/2024 AO CONTRATO N° 060/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 1.029/2024 AO CONTRATO Nº 060/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50.** Sediada na Rua Rusolino Ferreira Guimarães nº 939, Setor Central, no município de Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de quantidade. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 097/2022 – Processo Administrativo nº 4556/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas por sistemas via web próprio da contratada, serviço de guincho, fornecimento de óleos lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal. **VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 405.394,46 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00. **Fonte** 100. **Ficha** 0059.000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024.

Indiara – Goiás, 20 de setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:35F91664

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DESPACHO REVOGAÇÃO

Processo: 3460/2024
Interessados: Pregoeiro/Licitantes
Pregão Eletrônico: 031/2024

Objeto: Contração de empresa para prestação de serviços técnico de assessoria e consultoria na inserção, envios de dados e encaminhamento das informações fiscais referente ao CAUC, DCTF-WEB e EFD-REINF mensais dos órgãos- executivo, FMS, FMAS, FUNPRESI, FMMA, FMI e FUNDEB, conforme detalhamentos no termo de referência.

Considerando os elementos apresentados pela equipe técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Indiara, e após minuciosa análise do processo licitatório em questão, que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal, conforme descrito no Termo de Referência, entendo que há motivos suficientes para a revogação do certame, com fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, cumpre destacar que, após a reavaliação das necessidades administrativas, constatou-se que o cenário atual da gestão pública exige a priorização de ações voltadas ao cumprimento das metas constitucionais de investimento em áreas essenciais, como saúde e educação.

A análise das contas públicas revelou a necessidade premente de fechamento dos índices obrigatórios de gastos mínimos em educação e saúde, conforme determina a legislação vigente, especialmente a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante disso, a manutenção do presente processo licitatório, cujo objeto não se revela indispensável no momento, comprometeria a alocação de

recursos em áreas prioritárias, o que justificaria a revogação do certame com base na mudança da necessidade administrativa.

Ademais, a reestruturação orçamentária decorrente dessa reavaliação reforça a necessidade de redirecionar as verbas originalmente previstas para a contratação em questão. A análise financeira realizada pela Secretaria Municipal de Finanças indicou que os recursos destinados ao presente contrato precisam ser alocados em áreas mais urgentes, de modo a garantir o cumprimento das exigências legais e constitucionais referentes aos gastos públicos obrigatórios.

Nesse contexto, a contratação dos serviços de assessoria e consultoria fiscal, embora relevante, não se mostra prioritária diante das novas demandas administrativas e financeiras. Assim, a revogação do certame encontra suporte na inadequação técnica e operacional do objeto, que não mais atende às necessidades urgentes da administração pública.

Outro ponto que merece destaque é a indisponibilidade de recursos financeiros para a execução do contrato, especialmente considerando que estamos no último ano do atual mandato. O tempo necessário para a conclusão dos trâmites licitatórios, bem como para a execução dos serviços contratados, comprometeria a capacidade de a administração alocar os recursos de forma eficiente e oportuna.

Além disso, após análise conjunta com a equipe técnica, verificou-se que parte dos serviços objeto do presente processo podem ser realizados internamente, mediante o esforço conjunto das equipes já existentes nos órgãos municipais, o que garantiria a continuidade das atividades enquanto perdura o redirecionamento de recursos. Nesse sentido, a revogação do certame é medida que se impõe, visando ao contingenciamento das verbas públicas e à otimização dos recursos disponíveis, de modo a assegurar o fechamento das contas públicas até o final do mandato, conforme determina a legislação.

Vale ressaltar que a decisão ora tomada está em estrita consonância com o artigo 71, II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação de processos licitatórios por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida. No presente caso, as razões expostas demonstram a necessidade de revisão das prioridades orçamentárias e administrativas, de modo a garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

Diante do exposto, e com fundamento no artigo 71, II da Lei nº 14.133/2021, **determino a revogação do processo licitatório nº 3460/2024**, em razão das mudanças nas necessidades administrativas, da reestruturação orçamentária e da indisponibilidade de recursos, conforme amplamente demonstrado.

Em face da decisão, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste despacho, para que eventuais interessados possam interpor recurso administrativo, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiara, aos20dias do mês de setembro de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:D29D617E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 792- DIÁRIA VEREADORA LÚCIA

PORTARIA N.º 792/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **Lucia Helena Lopes Ribeiro**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, realizada no dia 02 de setembro de 2024, compareceu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:82FDEDC3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 790 - VEREADOR DANIEL

PORTARIA N.º 790/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Daniel Martins da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, gabinete do Deputado Estadual Charles Bento, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:93F533EB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 791 - VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 791/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, gabinete do Deputado Estadual Charles Bento, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:51DDC6F9

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 188/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 188/2024

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 188/2024
Tipo de Dispensa: art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: KEILA ALVES TEODORO DA SILVA., pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 47.592.103/0001-03.
Objeto: Fornecimento de água mineral para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Ipameri-GO.
Valor: R$ 1.665,00 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238
Data da Publicação: 20/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Ipameri-GO, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:1706B55F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4004, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, CPF nº.: 030.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA - GO	26/07/2024	VIAGEM A GOIÂNIA A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:061D6BD4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4005, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ESTER HENRIQUE REZENDE**, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº.: 104.650, CPF nº.: 024.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ESTER HENRIQUE REZENDE	CRISTALINA - GO	01/08/2024	PARTICIPAÇÃO NA PALESTRA GOVERNANÇA E LEI MUNICIPAL DE TURISMO, PROMOVIDO PELO SEBRAE-GOIÁS E VISITA EM UM PONTO TURÍSTICO DO MUNICIPIO DE CRISTALINA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HB20 PRQ4B20	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F8CC10EA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4006, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	01/08/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ANIMAL CAPTURADO AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8FBE21A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4007, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	CALDAS NOVAS - GO	01/08/2024	REALIZAR MANUTENÇÃO DO CARRO ONIX RMU2B77 NA EMPRESA PREMIUM AUTO PEÇAS NA CIDADE DE CALDAS NOVAS-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3817, de 09 de Setembro de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 10/09/2024, Edição 3195.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6FD1CD38

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4008, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CALDAS NOVAS - GO	01/08/2024	REALIZAR MANUTENÇÃO DO CARRO ONIX RMU2B77 NA EMPRESA PREMIUM AUTO PEÇAS NA CIDADE DE CALDAS NOVAS-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3818, de 09 de Setembro de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 10/09/2024, Edição 3195.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:892B4A97

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4009, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	TRINDADE - GO	12/08/2024	IDA À TRINDADE COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3942, de 17 de Setembro de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 18/09/2024, Edição 3201.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:20906545

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	TRINDADE - GO	20/08/2024	IDA À TRINDADE COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3948, de 17 de Setembro de 2024, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 18/09/2024, Edição 3201.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:57C1C868

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3878/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3878/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª ONILDA DE ARAÚJO PICOLO** com matrícula funcional **nº.:104.150**, ocupante do cargo de chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/09/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A4D50E41

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	05/08/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - HGG. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5D935EA7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4012, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	BRASÍLIA - DF	06/08/2024	VIAGEM A BRASÍLIA, RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, TRABALHO, COMÉRCIO E TRÂNSITO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:76C53F3D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.001, CPF nº.: 795.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO	PIRES DO RIO - GO	06/08/2024	PARTICIPAR FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS DO MÓDULO III - ENCONTRO FORMATIVO PARA OS FORMADORES EM: GESTÃO ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL. NO COLÉGIO ACCIOLI. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7E990918

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4014, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CRISTALINA - GO	06/08/2024	LEVAR CONSELHEIRO A CRISTALINA-GO NA DELEGACIA DE POLÍCIA PARA REGISTRAR OCORRÊNCIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B2AD0BD8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4015, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	07/08/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, RESOLVER ASSUNTOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA APL DA MODA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C4CD2D69

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4016, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	GOIÂNIA - GO	07/08/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, RESOLVER ASSUNTOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DA APL DA MODA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:656C749B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA OLIVEIRA**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.975, CPF nº.: 269.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARUCÉLIA PIRES DA CUNHA OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	07/08/2024	IDA A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DO 1º FÓRUM ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - 18 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: COMO ENFRENTAR OS DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES?. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:21F92769

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELLE APARECIDA LOPES DE FREITAS**, Profissional Técnico de Nível Médi TD, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.584, CPF nº.: 031.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MICHELLE APARECIDA LOPES DE FREITAS	GOIÂNIA - GO	07/08/2024	IDA A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DO 1º FÓRUM ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - 18 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: COMO ENFRENTAR OS DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES?. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D5D3DE8F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA GUADALUPE PEREIRA DA SILVA**, Assistente Social TD, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.598, CPF nº.: 416.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIA GUADALUPE PEREIRA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	07/08/2024	IDA A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DO 1º FÓRUM ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - 18 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: COMO ENFRENTAR OS DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES?. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B8334C44

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4020, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAJMY GHAZALE DE PAIVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.680, CPF nº.: 037.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NAJMY GHAZALE DE PAIVA	GOIÂNIA - GO	07/08/2024	IDA A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DO 1º FÓRUM ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - 18 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: COMO ENFRENTAR OS DESAFIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES?. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6FDD7258

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.114, CPF nº.: 056.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	MORRINHOS - GO	07/08/2024	IR A MORRINHOS, LEVAR O PACIENTE PARA REALIZAR EXAMES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MORRINHOS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRO-8319	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E35D8A61

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GIRLEI RODRIGUES CARRIJO**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.227, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GIRLEI RODRIGUES CARRIJO	GOIÂNIA - GO	07/08/2024	BUSCAR AS VIGAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA NA EMPRESA GEOSERV. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SCANIA AOA-9F19	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:42AD4FEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 998

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ANTÔNIO RAMOS DE FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **165.747.701-06**, estabelecida na **RUA GERALDO BORGES DE FREITAS**, N°527, JARDIM PLANALTO, na cidade de ITAJA, Estado de GOIAS, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A prestação de serviço se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com propagada para manutenção do cras e scfv, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **setembro** do ano de **2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1AF18F96

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1032

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **M B MENDONCA PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.031.839/0001-04**, estabelecida na **AV 07 DE SETEMBRO**, MARIA DOS ANJOS, Nº 15, na cidade de Iturama, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – Prestação de serviço para manutenção da frota de maquinários da secretaria de Transporte e Lazer;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos destinado a manutenção da atividade da secretaria de transporte e lazer, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **20** dias do mês de **setembro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C8D48A93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO CONCORRÊNCIA 003.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8413/2024

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **09 de Outubro de 2024, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **menor preço global**, tendo por objeto a **contratação de empresa para a construção da delegacia de polícia e GCM**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 20 de Setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9771141B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de contrato de credenciamento nº 078/2024, publicado dia 13 de setembro de 2024, **onde se lê**: CONTRATADO: ISLANE DE JESUS TRINDADE, CPF Nº 527.111.451-15. ; **leia-se**: CONTRATADO: ISLANE DE JESUS TRINDADE, CPF Nº 048.670.357-73.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
20 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:697E5148

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 8264/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL SAÍDA DE NOVO BRASIL SENTIDO POVOADO DO ALTO CARANDÁ LOCALIZADA NAS COORDENADAS -16.054049,-50.737331, CONFORME RECURSOS POR MEIO DE EMENDA 202340830008 – PLANO DE AÇÃO 09032023-038161 , CONVENIO COM GOVERNO FEDERAL, E RECURSO PRÓPRIOS DO MUNICIPIO CONFORME PROJETO ANEXO AO PROCESSO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **26/09/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **23/09/2024 A 25/09/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6247CE58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 198/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 198/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2880/2023**, E **PREGÃO ELETRONICO N. 46/2023; CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O OBJETO DESTE ADITIVO É RETROAGIR OS EFEITOS APENAS DO ACRÉSCIMO/AUMENTO DE FUNCIONÁRIOS(A) A 01 (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2024, TENDO EM VISTA QUE COMEÇARAM A TRABALHAR NAQUELA E AINDA A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA TABELA (CLAUSULA PRIMEIRA), PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**48 (QUARENTA E OITO)**, **LEIA-SE:** "**58 (CINQUENTA E OITO)**". DESTARTE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "OBJETO DO CONTRATO**",** "FONTE DE RECURSOS" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ... **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, COMO: MERENDA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREDIAL E ELETROS ELETRÔNICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:... **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.482.209,24 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:48335140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 218/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 218/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; considerando erros materiais detectados no contrato **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO n. 218/2024**, celebrado em 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é retificações por erros materiais detectados no preambulo, nas cláusulas segunda e sexta do Contrato, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "(...) n. 556, (...) casada(...)" "22.10.04.122.1001.2.0101.3.3.90.39" e "Operação 001"**, LEIA-SE:** "(...) n. 572 (...) solteira (...)" "22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30" e "Operação 003". Destarte, a alteração do preambulo já esta inserida neste Apostilamento, já as supramencionadas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: *22.10.04.122.1001.2.**101.**3.3.90.**30.***

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado através/mediante depósito/crédito bancário em/na Conta Corrente n. 88-0, Agência: 3716, ***Operação: 003,*** da Caixa Econômica Federal, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 218/2024, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento

Palmeiras de Goiás, 17 de setembro de 2024

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do Contrato

LAUANDA KATRYNNY PAULINO FRANCO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º-.....CPF.....

2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C67A1BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 225/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 225/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; considerando erros materiais detectados no contrato **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO n. 225/2024**, celebrado em 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objetivo do presente é retificação por erro material detectado na cláusula segunda do Contrato, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "22.10.04.122.1001.2.0101.3.3.90.39"**, LEIA-SE:** "22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30". Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: *22.10.04.122.1001.2.**101.**3.3.90.**30.***

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato n. 225/2024, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento

Palmeiras de Goiás, 17 de setembro de 2024

Município De Palmeiras De Goiás	***LAUANDA KATRYNNY PAULINO FRANCO DE SOUZA***
CASSIU LOPES CARDOSO	Fiscal do Contrato
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento	
Contratante/Gestor do Contrato	

Testemunhas:

1.º-.....CPF.....

2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2726A143

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº330/2024, CONCEDE INCENTIVO FUNCIONAL A SERVIDORA ELIZETE ROSA DE SOUZA SILVA.

PORTARIA Nº 330/2024 DE 12DE SETEMBRODE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL SOBRE VENCIMENTO Á SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 275 de 16 de junho de 2011 que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando o que determina o artigo 126 combinados com o artigo 127 da Lei Municipal nº 275/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Perolândia.

Considerando a formalização do processo administrativo autuado sobre nº 9984/2024, contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à gratificação de incentivo funcional.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, a Gratificação de Incentivo Funcional de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento a Servidora**ELIZETE ROSA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A7B28367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 331/2024, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 331/2024 DE 12DE SETEMBRODE 2024.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe

sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.
Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo –Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
ADRIANE VILELA PERES	L	M

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7378082D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 332/2024, DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 332/2024 DE 12DE SETEMBRODE 2024.

Dispõe sobre a progressão funcional do grupo ocupacional do magistério, pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, conforme específica e dá outras providências".

GRETE ELISA BALZ ROCHA, Prefeita Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 268/11 de 15 de março de 2011, que trata dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando o que determina o artigo 95 da Lei Municipal nº 268/11, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e vencimentos do Magistério Público do ensino de Perolândia e dá outras providências.
Considerando a formalização do processo administrativo contendo os certificados de conclusão de curso que fazem jus à Progressão.
Considerando o parecer jurídico que opinou pela legalidade da gratificação a ser concedida.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por curso de aperfeiçoamento ou capacitação, a que fazem jus, conforme especificado abaixo:

Nome da Professora	Nível e Referência – atual Quadro - Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo –Progressão concedida na forma desta portaria - Quadro do Magistério
SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS	N2	N3

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DC7EAE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 333/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA CRISTIANE DE SOUZA LIMA.

PORTARIA N° 333/2024 DE 13DE SETEMBRODE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mêsde novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7775	CRISTIANE DE SOUZA LIMA	20/11/2024 a 19/12/2024

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos13(treze) diasdo mês de setembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:97075FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 334/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA JUCILEIDE FRANCISCA DE SOUZA.

PORTARIA N° 334/2024 DE 16DE SETEMBRODE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mêsde outubro.

MAT	NOME	PERÍODO
8612	JUCILEIDE FRANCISCA DE SOUZA	01/10/2024 a 10/10/2024

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos16(desesseis) diasdo mês de setembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:6978348B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO 002 - PREGÃO 017/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

Processo:
Objetivo: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS MORADORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA. TODOS OS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DO CERTAME CONSTAM DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

1 - Abertura da Sessão
Às 08:00:00 de 20 de Setembro de 2024, reuniram-se SALA DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS o(a) Pregoeiro(a) RAFAEL FREITAS DE SOUSA e os membros da Equipe de Apoio ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA, LUCYANA MARTINS FARIAS NASCIMENTO, regulamentado(a) pelo(a) Decreto n.º 73, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, abrindo assim o envelopes da 2° colocada a empresa TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA-ME.

2 - **Da Habilitação**

Analisada a documentação o(a) Pregoeiro(a) considerou:

Empresa(s) habilitada(s): TIRENTULHO PAPATUDO LTDA-ME

EMPRESA
CNPJ / CPF

DOCUMENTO	SITUAÇÃO
DOCUMENTOS CONFORME EDITAL	Habilitado
Observação Habilitação	

TIRENTULHO PAPATUDO LTDA-ME
03.430.621/0001-01

3 - **Da fase de Apresentação de Recursos**

O resultado referente à análise do conteúdo dos envelopes de habilitação será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, do qual correrá o prazo previsto na Lei 14.133/2021.

4 - Da Ocorrências na Sessão Pública Nada consta.

5 - **Encerramento da Sessão**

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Equipe:

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro
702.641.221-35

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA
Equipe De Apoio
036.004.826-96

LUCYANA MARTINS FARIAS NASCIMENTO
Membro / Equipe De Apoio
931.106.341-04

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:238CEE0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 026/2023
PROCESSO Nº 83694/2022
PREGÃO PRESECIAL Nº 001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA: BRIGHT TELECOM EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO (TELEFONIA FIXA VOIP TRONCO ILIMITADO, TELEFONIA MÓVEL, SISTEMA DE TROCA DE MENSAGEM AUTOMATIZADO E ILIMITADO COM INTEGRAÇÃO VIA API WHATSAPP). IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO NOS CANAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO LICENÇAS, ATUALIZAÇÕES, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORANGATU/GO.
VALOR TOTAL: R$ 53.883,00 (CINQUENTA E TRES MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS)
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:EBA06CDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PREF. MUNICIPAL DE POSSE-GO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA MAURILIO INACIO NO MUNICIPIO DE POSSE CONFORME CONVENIO 936077/2022 (CODEVASF)

Tipo:Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa:07/10/2024às09:00h(horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através dositewww.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site:www.bnc.org.brou através doportal do município:www.posse.go.gov.bre se credenciarem junto ao BNC - BOLSANACIONAL DE COMPRAS, no endereçohttp://bnc.org.br/sistema.Informações pelo e-mail:licita@posse.go.gov.brou pelo telefone (62) 3481 1380 ou 1370 de se a sex das07h30às 11h30e das13h30 às 17h00.

Posse-GO,19 de setembro de 2024

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Agente De Contratação

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:BE3467E6

MUNICÍPIO DE POSSE
PREF. MUNICIPAL DE POSSE-GO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL PASSEIO PUBLICO E SINALIZAÇÃO NO MAE BELA NOMUNICIPIO DE POSSE- GOCONFORME TRANSFERENCIA ESPECIAL EMENDA PARLAMENTAR 202139940010 JOSE MARIO SCHREINER.

Tipo:Menor preço.

Data e hora da sessão de disputa:07/10/2024às14:00h(horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através dositewww.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site:www.bnc.org.brou através doportal do município:www.posse.go.gov.bre se credenciarem junto ao BNC - BOLSANACIONAL DE COMPRAS, no endereçohttp://bnc.org.br/sistema.Informações pelo e-mail:licita@posse.go.gov.brou pelo telefone (62) 3481 1380 ou 1370 de se a sex das07h30às 11h30e das13h30 às 17h00.

Posse-GO,19de setembro de 2024

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:37A75E74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROFESSOR JAMIL

RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PROFESSOR JAMIL- PROFESSOR JAMIL-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024, Processo Administrativo nº 2296/2024 finalizado quinta-feira, 20 de setembro de 2024, objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:VIA PRIME - NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA(52415745000115) com o lote 1 no valor de R$ 25.704,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quatro reais), lote 2 no valor de R$ 58.110,00 (cinquenta e oito mil e cento e dez reais) e lote 4 no valor de R$ 17.094,00 (dezessete mil e noventa e quatro reais),

PROFESSOR JAMIL (GO), sexta-feira, 20 de setembro de 2024

MILENE DIAS SIMOES
Condutor de Processos

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8388FDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Contrato n° 49/2021.
Processo Administrativo nº 3233/2024.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço n° 49/2021.
CONTRATADO: Núcleogov Assessoria e Tecnologia LTDA
CNPJ: 14.580.442/0001-69
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 18.243,12(dezoito mil duzentos e quarenta e três reais e doze centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 23 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:762EC05D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, AGRICULTURA E PECUÁRIA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 Processo Adm.: Nº 4796/2024 Objeto:Registro de Preços para a Transporte, Recebimento e Disposição Final dos resíduos sólidos urbanos classe II-A (não perigosos) em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental estadual competente-SEMAD-GO (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável). Empresas vencedoras valor total: R$ 672.804,00(seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e quatro reais):RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A(10280768000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 672.804,00 (seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e quatro reais). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 20 de setembro de 2024.

SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA-
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:B6A59C0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 922

PORTARIA Nº 922/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia

20 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E8DCB3A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 923

PORTARIA Nº 923/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 20 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:67DADA81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 924

PORTARIA Nº 924/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 20 de Setembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:97C89318

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 925

PORTARIA Nº 925/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1B338188

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 926

PORTARIA Nº 926/2024 Santa Fé de Goiás, 20 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 20 de Setembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0790FD04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATOS Nº 178/2024, 179/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS Nº 178/2024, 179/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2024
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA:

CONTRATO 178/2024 - **LUZIA MARIA APARECIDA MENDONCA DE CARVALHO LTDA** CNPJ sob o nº 48.174.216/0001-08 – VIGENCIA 13/09/2024 A 31/12/2024 – VALOR: **R$ 56.119,50** (cinquenta e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).
CONTRATO 179/2024 - X SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 31.357.475/0001-63, VIGENCIA: 13/09/2024 A 31/12/2024 - **R$ 17.880,14** (dezessete mil e oito centos e oitenta e oito reais e quatorze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.12.365.1214.2.018.3.3.90.39
FICHA: 521

AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.12.365.1214.2.018.3.3.90.30
FICHA: 519

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:5E26CCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia Estado de Goiás, por meio de seu pregoeiro oficial, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 em conformidade com o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais legislações aplicáveis e normas gerais, em atenção ao Pregão Presencial 003/2024, processo administrativo 992/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO KM sem condutor, sendo no total de **3 (três) veículos**, com eventuais **despesas de manutenção, conservação e preventiva dos veículos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Santa Rita do Araguaia – GO.
Em virtude da abertura de diligência por esse departamento de licitação para verificação de valores apresentados, conforme despacho processo administrativo 5422/2024 e após devolução o mesmo para esse departamento de licitações na data de 20 de setembro de 2024.
Para tanto, informamos a reabertura da sessão dia **25 de setembro de 2024, às 09h00min (nove horas) horário local na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação**.
Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Santa Rita do Araguaia – GO, pelo endereço eletrônico: cplsantarita@hotmail.com .
Sala da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 066/2024

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:B559997B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a **contratação de empresa especializada para execução do asfaltamento do bairro Cidade Jardim II, com Contrato de Repasse OGU MCIDADES 953052/2023 - Operação 1091 41 6-85, celebrado entre o Município de São Simão e a Caixa Econômica Federal, conforme as especificações descritas neste Projeto Básico** e Termo de Referência. DATA: **10 (dez) de outubro de 2024,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos

interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 19 de setembro de 2024.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:84557540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 926/2024

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	17021/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 039/2024
N° do contrato:	926/2024 – FMS
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVÉIS
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:	**ELEN GLAUCIANE SILVA** CPF: 007.157.736-07
Objeto:	**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA CONDE DOS ARCOS ESQUINA COM RUA 7 DE SETEMBRO, QUADRA 06, LOTE 33, NO SETOR CRISTINA, NA CIDADE DE TRINDADE, GOIÁS, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CALIFÓRNIA.**
Valor Global:	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação:	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.36.00 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE / MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)
Data assinatura:	10/09/2024
Gestor do Poder Executivo:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Fiscal do Contrato:	GABRIEL ESTEVES PEREIRA
Gestora do Contrato:	VITOR RICARDO FRANCISCO DE SOUZA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:3024EE7F

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
O Município de Trindade-Goiás, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 050/2023, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao **TERMO DE ANULAÇÃO,** publicado no Diário Municipal de Goiás, dia 18 de setembro de 2024, ano XIII, nº 3201, folhas 86 e 87.
Onde se lê:
Trindade, 16 de setembro de 2023.
Leia – se:
Trindade, 16 de setembro de 2024.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:DDE0CC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 984/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 984/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20129/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. LAYZA DUARTE CUNHA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 29.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A311662B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 980/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 980/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20214/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KELLY MARIA PEREIRA MARTINS,** Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu esposo, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 27.08.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:90B81D39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 981/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 981/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20587/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. BEATRIZ DE JESUS ROCHA,** Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 01 (um) dia a partir de 09.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:1D600EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 983/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 983/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20635/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. MILAINE ALVES AMARAL,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 21 (vinte e um) dias, a partir de 11.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:53D1E815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 973/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 973/2024
PROCESSO Nº 16278/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 ART. 78, INCISO I
N° contrato/aditivo:	CONTRATO Nº 973/2024
Tipo de contrato:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍCA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA CIRURGIAS ELETIVAS.
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS – 11.329.685/001-30
Contratado (a):	**CENTRO ESPECIALIDADES MEDICAS DE APARECIDA - CNPJ: 32.988.277/001-60**
Objeto:	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA CIRURGIAS ELETIVAS
Valor:	**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**
Prazo de Vigência:	DE 19/09/2024 A 19/09/2025.
Dotação Orçamentária:	07.0701.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00- MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE 07.0701.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00-MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO) 07.0701.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 - MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB(MAC, SAMU, RSME,FAEC,REDE CEGONHA,RBM)
Data da assinatura:	19/09/2024

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6C22426F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2024

O Gestor do Poder Executivo no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a adequação das estradas vicinais contrato de repasse OGU 922210/2021, na cidade de Gameleira de Goiás, e ADJUDICOU o objeto licitado em favor da empresa PLENO CONSTRUCOES LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 24.332.431/0001-13, em 20 de setembro de 2024, com o valor global de 820.900,00 (oitocentos e vinte mil e novecentos reais).

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO BRANDÃO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:F7DCAC00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 54/2024 - PREFEITURA

EDITAL 006/2023 – PREGÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 54/2024

"Que entre si celebram o Município de Aparecida do Rio Doce/GO e Casa Rica Materiais para Construção LTDA".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, com sede administrativa na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado pelo Gestor EDY CARLOS GONÇALVES brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 485.527.631-68 e inscrito no RG/365336 - SPTC/GO, denominados contratantes.

CONTRATADA: CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.823.621/0001-29, estabelecida à Avenida Trinta e Um de Maio N° 955, ----Quadra 25, Lote 04 –Jataí CEP. 75.805-150, Estado Goiás, representada por MIKAEL VINICIUS JOERGENSEN, brasileiro, inscrito no CPF nº 044.141.111-88, portador da cédula de identidade nº 5317095, SPTC/GO, residente e domiciliado à Av. Dr. Dorival de Carvalho, 1998 – Setor Santa Maria, Jataí/GO CEP 75800-132. Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato conforme Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, Processo Administrativo nº 17702/2023.

CONTRATANTE e CONTRATADA sujeita se as normas disciplinares das Leis de Licitações e Contratos (LLC) nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº 352/2018, Edital e Termo de Referência e cláusulas e condições que se seguem:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº. 006/2023, de 06 de setembro de 2023, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL.

III - DO LOCAL E DATA
3.1 - Lavrado e assinado aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EMERGENCIAIS DOS DIVERSOS PREDIOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº. 006/2023, nas quantidades especificadas nos anexos VI do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 - A CONTRATADA entregará o produto descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras em até 10 (Dez) dia útil a solicitação.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 110.585,50 (Cento e dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente o saldo remanescente disponível, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR	TOTAL
1	ARGAMASSA ACI COLANTE FIXA 20 KG	50	R$ 15,60	R$ 780,00
2	ARGAMASSA MÉDIA DE 25 KG	46	R$ 30,45	R$ 1.400,70
3	BARRA DE CANO DE 6M E 50 MM PARA ÁGUA	50	R$ 54,90	R$ 2.745,00
4	BETONEIRA DE 400 LITROS 220 V	2	R$ 5.130,00	R$ 10.260,00
5	BOBINA DE LONA 04X110 MT	100	R$ 3,90	R$ 390,00
6	CAL HIDRATADO SACO DE 20 KG	100	R$ 27,27	R$ 2.727,00
7	CAL PARA PINTURA 8 KG	180	R$ 21,67	R$ 3.900,60
8	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 120 KG	9	R$ 339,00	R$3.390,00
9	CIMENTO 50 KG	934	R$ 36,80	R$ 34.371,20
10	COLA PARA PVC RIGIDO DE 1 LITRO	26	R$ 41,70	R$ 1.084,20
11	COLUNA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 6M X 5/16	55	R$ 103,90	R$5.714,50
12	DISCO PARA SERRA CIRCULAR DE VIDEA 185MM X40 DENTES D-51356	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
13	ENGATE FLEXIVEL ½ X 1,00 CM (1 MT) AGUA FRIA PVC	7	R$ 15,50	R$ 108,50
14	IMPERMEABILIZANTE BORRACHA LIQUIDA DE 20 LITROS	20	R$ 480,30	R$ 9.606,00
15	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	100	R$ 0,45	R$ 45,00
16	LABANCA DE FERRO 1,80 METROS	8	R$ 189,00	R$ 1.512,00
17	LUVA DE VAQUETA E DORSO EM RASPA	99	R$ 23,80	R$ 2.356,20
18	LUVA SOLDAVEL 25 MM	100	R$ 0,50	R$ 50,00
19	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM	100	R$ 10,70	R$ 1.070,00
20	LUVA UNIÃO DE 25 MM	50	R$ 7,50	R$ 375,00
21	MARTELO UNHA CABO MADEIRA 27 MM	5	R$ 38,70	R$ 193,50
22	PRUMO CENTRO METAL 400 G	5	R$ 25,50	R$ 127,50
23	ROLO DE LA ALTA 23 CM (CAIXINHA)	11	R$ 46,00	R$ 506,00
24	ROLO DE LÃ BAIXA 23 CM (CAIXINHA)	18	R$ 57,40	R$ 516,60
25	TAMPÃO SOLDÁVEL DE 25 MM POR ¾	50	R$ 1,10	R$ 55,00
26	TE DE 50X 25 SOLDAVEL	50	R$ 6,50	R$ 325,00

27	TORNEIRA BICA MOVEL BANHEIRO LAVATORIO LUXO METAL CROMADO	13	R$ 60,00	R$ 780,00
28	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO DE MESA	28	R$ 14,00	R$ 392,00
29	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA ½ 20MM- 15CM DE COMPRIMENTO	45	R$ 5,50	R$ 247,50
30	TORQUES ARMADOR 12 POLEGADAS	2	R$ 35,00	R$ 70,00
31	TRELIÇA (6X.4.2 X 4.2)	120	R$ 35,90	R$ 4.308,00
32	TRENA DE 50 METROS	3	R$ 55,60	R$ 166,80
33	VALVULA DE DESCARGA	40	R$ 1.230,00	R$ 4.920,00
34	VASSOURA LIMPEZA RUSTICA (VASSOURÃO) 40 CM	39	R$ 410,30	R$ 1.454,70
35	VEDALIT 5 LITROS	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
36	VEDAPREN 18 LITROS	18	R$ 317,00	R$ 5.706,00
37	VERGALHÃO 5/16	164	R$ 42,50	R$ 12.750,00
VALOR TOTAL				R$ 110.585,50

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.1 – CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das fatura, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação e a entrega do produto será feito na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce na Rua Adalto Fernandes nº 201 - Centro em Aparecida do Rio Doce, Goiás.

7.1.2 O pagamento será efetuado pelo seus respectivos fundos e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Fiscal do Contrato.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea d e § 1° da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 06 de Setembro de 2024 à 06 de Setembro 2025.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Gestor(a), obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

XII – CLÁUSULA NOVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 - Atraso superior a 03 (três) dias na entrega do produto;

12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Gestor Municipal Edy Carlos Gonçalves;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLENCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência 06 de Setembro de 2024 a 06 de Setembro de 2024.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
17.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do(a) GESTOR(A), que manterá controle dos quantitativos.

17.2 - A CONTRATANTE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.

17.3 - Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

17.4 - Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

17.5 - Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVIII – CLÁSULA DÉCIMA QUARTA- DA ANTICORRUPÇÃO
18.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

XIX- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

19.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento

XX- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
20.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

20.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 06 de Setembro de 2024.

Contratado
Casa Rica Materiais Para Construção LTDA
MIKAEL VINICIUS JOERGENSEN

Contratante
Prefeitura Municial de Ap. do Rio Doce/GO
EDY CARLOS GONÇALVES

T E S T E M U N H A S

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F07BDEBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 55/2024 - PREFEITURA

EDITAL 006/2023 – PREGÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 55/2024

"Que entre si celebram o Município de Aparecida do Rio Doce/GO e Ouroluz Materiais Elétricos e Iluminação LTDA".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, com sede administrativa na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado pelo Gestor EDY CARLOS GONÇALVES brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 485.527.631-68 e inscrito no RG/365336 - SPTC/GO, denominados contratantes.

CONTRATADA: OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.845.571/0001-65, estabelecida à Avenida Independência N° 5597, Quadra 68ª Lote 25 e 26, Setor Aeroporto –Goiânia CEP. 74.070-010, Estado Goiás, representada por DANIEL DE SOUSA MAGALHAES, brasileiro, inscrito no CPF nº 300.961.701-15, portador da cédula de identidade nº 1407286, DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Prof. Joao H Gonçalves S/N, Quadra 65 Lote 05 Casa 02 – Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO CEP 74.645-050. Têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato conforme Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, Processo Administrativo nº 17702/2023.

CONTRATANTE e CONTRATADA sujeita se as normas disciplinares das Leis de Licitações e Contratos (LLC) nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº 352/2018, Edital e Termo de Referência e cláusulas e condições que se seguem:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº. 006/2023, de 06 de setembro de 2023, e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL.

III - DO LOCAL E DATA
3.1 - Lavrado e assinado aos 06 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato Registro de Preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELETRICO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS EMERGENCIAIS DOS DIVERSOS PREDIOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº. 006/2023, nas quantidades especificadas nos anexos VI do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 - A CONTRATADA entregará o produto descrito na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do Departamento de Compras em até 10 (Dez) dia útil a solicitação.
5.2 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
6.1 – O valor total deste Contrato será de R$ 410.611,34 (Quatrocentos e dez mil, seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos) referente o saldo remanescente disponível, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	01.0014–BRAÇO ORNAMENTAL FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO ANDORINHA PARA APLICAÇAO EM AVENIDAS E RUAS DE TRAFEGO INTENSO. PODENDO SER USADO UNI E BILATERALMENTE, EM AÇO CARBONOS 1010/1020 NBR 8261, COM DIÂMETRO DE 60,3MM E ESPESSURA DE 3MM, APRESENTA UMA ALETA ORNAMENTAL AO LONGO DO TUBO CARACTERIZANDO O MODELO ANDORINHA EM AÇO N.11 (3MM) COM SEGMENTO NA PARTE RETA DO BRAÇO DESPONTANDO ATÉ CHEGAR AO PONTO 0 (ZERO) A 300MM DA EXTREMIDADE DO BRAÇO. ACABAMENTO SUPERFICIAL REVESTIDO COM ZINCO POR IMERSAO A QUENTE CONFORME NBR 6323/90 E PINTURA ELETROSTATICA A PO BASE DE POLYESTER NA COR BRANCA NBR 14622.	385	R$ 319,50	R$ 123.007,50
2	10.0016- BROCAS PARA CONCRETO PARA FURADEIRA 7 PEÇAS (1MM AO 7MM)	5	R$ 52,10	R$ 260,50
3	01.0030- CHAVE AJUSTAVEL INGLESA 15 POLEGADAS	8	R$ 124,00	R$ 992,00
4	01.0032-CHAVE MAGNETICA PARA COMPRESSOR	9	R$ 384,00	R$ 3.456,00
5	01.0038- CONECTOR FEMEA DE 10 AMPERES (3 PINOS)	11	R$ 5,09	R$ 55,99
6	01.0039- CONECTOR FEMEA DE 20 AMPERES (3PINOS)	15	R$ 16,70	R$ 250,50
7	01,0040- CONECTOR MACHO 10 AMPARES (2 PINOS)	27	R$ 5,44	R$ 146,88
8	01.0057- ESCADA COP EXTENSIVEL VAZADA EM FIBRA DE VIDRO ATE 37 DE GRAUS 10,20 METROS PESO 35,5	1	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00
9	01.0058- ESCADA DE AÇO EXTENSIVEL DE 7 DEGRAUS	5	R$ 405,00	R$ 2.025,00
10	01.0065- FIO DUPLO PP 2,5 MM FLEXIVEL	123	R$ 4,49	R$ 552,27
11	01.0077- LAMPADA BULBO 15 VTS	268	R$ 13,50	R$ 3.618,00
12	01.0078- LAMPADA BULBO 30 VTS	252	R$25,00	R$ 6.300,00
13	01.0079- LAMPADA BULBO 40 VTS	257	R$ 41,00	R$ 10.537,00
14	01.0080- LAMPADA BULBO 50 VTS	255	R$ 45,50	R$ 11.602,50
15	01.0088 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W IP66 BRANCA FRIA QUADRADA, BIVOLT, SEM BASE PARA RELE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO INJETADO, IRC MAIOR QUE 70, EFICIÊNCIA DA LUMINÁRIA 110LM, TEMPERATURA DE COR 4.000K A 5.000K ÂNGULO DE ABERTURA 60/90°, FATOR DE POTÊNCIA = 0,92, IRC = 70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 110LM/W, 22.000LM, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 117 ~ 233V, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO DE -10° A 70° C, VIDA ÚTIL APROXIMADAMENTE 50.000 HORAS. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO DO PRODUTO INCLUINDO SUA COMPROVAÇÃO DO SEU REGISTRO NO INMETRO JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA PELO FORNECEDOR. 5 ANOS DE GARANTIA.	320	R$ 605,00	R$ 193.600,00
16	01.0099 - MANGUEIRA COM LUZES DE LED PARA ENFEITE DE NATAL- ILUMINAÇÃO EXTERNA- ROLO COM 10 MTS - 220V	64	R$ 12,30	R$787,20
17	01.0118 - PADRÃO MONOFASICO DE 10 MM H (5 METROS)	25	R$ 750,00	R$ 18.750,00
18	01.0119 - PADRÃO MONOFASICO DE 10 MM H (7 METROS)	27	R$ 3.570,00	R$ 32.130,00
19	01.0121 - PARAFUSO PARA VASOS 10 A 12MM (COM 2 UNIDADES)	100	R$ 4,80	R$ 480,00
VALOR TOTAL				R$ 410.611,34

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1.1 – CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o produto mediante apresentação das fatura, o valor deverá ser idêntico ao da Ata de adjudicação e a entrega do produto será feito na Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce na Rua Adalto Fernandes nº 201 - Centro em Aparecida do Rio Doce, Goiás.

7.1.2 O pagamento será efetuado pelo seus respectivos fundos e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos, e aprovação do Fiscal do Contrato.
VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – Os preços contratados serão reajustáveis de acordo com Art. 65, inciso II, alínea d e § 1° da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
9.1 - Os produtos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos de 06 de Setembro de 2024 à 06 de Setembro 2025.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS
10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em tempo de serem processada;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.3.2 - A importância relativa a multa será descontada do recebimento a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Gestor(a), obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria;

11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;
XII – CLÁUSULA NOVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 - Atraso superior a 03 (três) dias na entrega do produto;

12.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Gestor Municipal Edy Carlos Gonçalves;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento da fatura.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLENCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência 06 de Setembro de 2024 a 06 de Setembro de 2024.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
17.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do(a) GESTOR(A), que manterá controle dos quantitativos.

17.2 - A CONTRATANTE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos fornecimentos.

17.3 - Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

17.4 - Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

17.5 - Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVIII – CLÁSULA DÉCIMA QUARTA- DA ANTICORRUPÇÃO
18.1- Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

XIX- CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
19.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento

XX- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de CAÇU, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

20.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE - GO, 06 de Setembro de 2024.

Contratado
Ouroluz Materiais Elétricos e Iluminação LTDA
DANIEL DE SOUSA MAGALHAES

Contratante
Prefeitura Municial de Ap. do Rio Doce/GO
EDY CARLOS GONÇALVES

T E S T E M U N H A S

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D241C572

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2024-FMDE

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES FISCAIS REFERENTE AOS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO (ESCO processo 26/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.122.1325.2057.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	6.000,00

TOTAL	**6.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **CNPJ/CPF:** 49.429.743/0001-70

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL PARAACOMPANHAMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES FISCAIS REFERENTE AOS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO (ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO E CMEI - DONA JOANA ROSA DA COSTA), PERANTE A RECEITA FEDERAL. DENTRE OS SERVIÇOS ESTÃO INCLUSOS: ORIENTAÇÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES SEJAM FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS; ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS FISCAIS; ELABORAÇÃO E ENVIO DA DCTF; ELABORAÇÃO E ENVIO DA DCTF WEB MENSAL; ELABORAÇÃO E ENVIO MENSAL DA EFD; ELABORAÇÃO E ENVIO ANUAL DA ECF – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL; ELABORAÇÃO E ENVIO MENSAL DA EFD REINF – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS; EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICAA1 AOS DOIS CONSELHOS	UND		12,0000	350,0000	4.200,0000
Total							**4.200,0000**

Total	**4.200,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: OYGs$Z58teX Emitido em 10/09/2024 por kalita.souza Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 10 de setembro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: OYGs$Z58teX Emitido em 10/09/2024 por kalita.souza Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:484D4DBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

OBJETO: O realinhamento de preços do medicamento registrado na Ata de Registro de Preços nº 017/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 017/2023, conforme requerido pela Empresa **SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI**
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA PROPOSTA	VALOR LICITADO	%	VALOR REAJUSTADO
64	CX	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO	MEDIX	R$ 12,29	90,48%	R$ 23,41

Goiatuba/Go, 20 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E49EEB2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
39ª EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 19/09/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	274/2024	DIEGO ALVES DA SILVEIRA	063.619.321-76	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO (A)	R$ 6.500,00	R$ 26.000,00

Goiatuba/Go 19 de setembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5BF93441

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 49/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 49/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA BRUNA KEMELY FERREIRA NASCIMENTO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2014/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. BRUNA KEMELY FERREIRA NASCIMENTO,** brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 5952020 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 046.980.811-06, COREN/GO n. 607841 e PIS/PASEP/NIT: 159.33557.27-0, residente e domiciliada na Rua João dos Santos, Qd. 17, Lt. 01, S/N, Residencial Florida, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n. 2014/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo de 25% do Contrato FMS n. 49/2024, firmado aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I SMS n. 1071/2024 e Parecer Jurídico n. 739/2024, em razão do incialmente contratado não ser suficiente para atender as demandas da secretaria consulente. Ocasião em que o caput da cláusula primeira e da cláusula terceira do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR E DO PAGAMENTO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. TOTAL/MÊS DO 1º T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da enfermeira BRUNA KEMELY FERREIRA NASCIMENTO – COREN/GO n. 607841, CPF n. 046.980.811-06.	SV	16/ Plantões de 12/hs	20/ Plantões de 12/hs	R$ 235,00	**R$ 3.760,00**	**R$ 4.700,00**
Valor Total/Global							**R$ 45.120,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [01 x 3.760,00 + 11 x 4.700,00 (considerando o acréscimo de 25%)]							**R$ 55.460,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 55.460,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)** considerando o acréscimo de 25% do 1° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Palmeiras de Goiás-GO, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor Do Fundo

BRUNA KEMELY FERREIRA NASCIMENTO
Contratada

ALINY MARTINS DO CARMO COSTA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DD560BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2023 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 94/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **SUPERMERCADO JAIME LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.108.370/0001-06 situada na AVENIDA PARAÚNA, ESQUINA COM A RUA SINFRONIO SAVINI, S/N, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARÃES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000, representada neste ato por sua representante legal que ao final subscreve, residente e domiciliado na **ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME**, inscrito no CPF sob o n. 859.785.071-04, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **prorrogação** do prazo da Ata de Registro de Preços n.º 94/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 94/2023 por igual período, passando a mesmo a viger até 23/08/2025.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto **a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebidas (água, barra de gelo, refrigerantes e sucos), que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura**, originado do processo Pregão Eletrônico n. 52/2023, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação apenas de prazo, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

ITEM	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL DO ADITIVO
01	PC	60	40	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML 12X1	pura	R$ 15,00	R$ 600,00
02	UN	480	300	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO), EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PAR ALIMENTOS - CNNPA. 20 LITROS	pura	R$ 18,00	R$ 5.400,00
03	PC	240	130	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML 12X1	crystal lia	R$ 11,50	R$ 1.495,00
05	UN	300	300	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 350 ML LATA (1ª QUALIDADE). (MARCAS DE REF.: COCA-COLA, PEPSI)	pepsi	R$ 2,99	R$ 897,00
06	UN	1.460	980	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, 2 LT (1ª QUALIDADE) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. (MARCAS DE REF.: COCA-COLA, PEPSI)	pepsi	R$ 5,20	R$ 5.096,00
07	UN	300	300	008 - REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ 350 ML LATA (1ª QUALIDADE).	antarctica	R$ 1,99	R$ 597;00
08	UN	1.460	400	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, 2 LT (1ª QUALIDADE) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	kuat	R$ 5,45	R$ 2.180,00
09	UN	600	400	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, 2 LT (1ª QUALIDADE) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SÁUDE	sukita	R$ 4,25	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R$ 3.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 94/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 94/2023 prorrogado até 23 (vinte e três) de agosto de 2025.

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, aos 16 de agosto de 2024.

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/gestor do Contrato

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Supermercado Jaime LTDA
ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME

TESTEMUNHAS:

1) .....CPF.....
2) .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EA047553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -ME, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS -ME**, com título do estabelecimento: **BR INFRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.957.920/0001-96, com sede/endereço na Rua PE. PREGO, n. 05, Bairro/Distrito: Centro, Santa Cruz De Goiás –GO, CEP: 75.220-000, neste ato representada por/pela sua titular a **Sra. SANDRA MARQUES,** brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 4274171 - DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 005.404.029-90, a seguir denominada **CONTRATA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo 3369/2023** e **Pregão Presencial n. 30/2023 e Parecer Jurídico n. 743/2023-AJL**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 24%, em razão do incialmente contratado não ser suficiente para atender as demandas da secretaria consulente do Contrato n. 01/2024, firmado ao 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024, e ainda a alteração do título do estabelecimento (denominação social) e a alteração do representante legal (alterações já inclusas neste), conforme a alteração contratual anexada, C.I.SEMMARH n. 087/2024 e Parecer Jurídico n. 722/2024. Destarte o preambulo, as cláusulas primeira, segunda e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "OBJETO DO CONTRATO**",** "FONTE DE RECURSOS" e "VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no/para fornecimento de mão de obra auxiliar para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD ACRESCIDA DO 2° T.A	UND	VL. UNT.	VL. TOTAL ORIGINAL	VL TOTAL COM O ACRESCIMO (24%) DO 2° T.A
01	Serviços/diárias de mão de obra auxiliar para trabalhar 08 horas por dia, tendo 02 horas de almoço. Iniciando os trabalhos as 07h00min e finalizando as 17h00min. O qual o trabalhador deverá estar com Equipamento de Proteção Individual exigido para a prestação do serviço. (Empresa necessita de ter de 1 a 10 funcionário a disposição).	250	60	SV	R$ 102,00	R$ 25.500,00	**R$ 31.870,00**
VALOR TOTAL ORIGINAL							**R$ 25.500,00**

VALOR DO ACRESCIMO (24%) DO 1° T.A	**R$ 6.370,00**
VALOR TOTAL/GLOBAL (original + acréscimo (24%) do 1° T.A)	**R$ 31.870,00**

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total/global do/deste contrato é/será de **R$ 31.870,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta reais)**, sendo **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)** do contrato original e **R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais)** advindos do acréscimo de 24% trazido pelo 1° Termo Aditivo.
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de setembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante

SHEILA IZABEL DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Gestor do Contrato

CH de Macedo Locação e Serviços -ME
SANDRA MARQUES
Contratada

Testemunhas:

1.º-.....CPF.....

2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:274DBC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.122/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.122/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E O Sr. DIVINO PEREIRA DE CUNHA, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, o Sr. **DIVINO PEREIRA DE CUNHA**, brasileiro, portador da C.I n. 3731436 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n. 839.787.801-78, DAP: SDW 083978780178260122034 3, residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 183, S/n, Assentamento Área 3 A, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 4016/2023** e **Chamada Pública n. 004/2023,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com arrimo na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante asseguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a correção de erros materiais nos valores do Contrato n. 122/2024 firmado aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC n. 485/2024. A retificação se justifica pelo uso de quatro dígitos após a vírgula durante a cotação, o que não é usual.
E ainda, a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023", **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.

Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quarta do instrumento primitivo que cuidam, "DO OBJETO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios daagricultura e doempreendedor familiar rural, de acordo com aChamada Pública n. 004/2023, destinados ao atendimento ao Programa deAlimentação Escolar, compreendendo o período letivo de 2024, emconformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
DIVINO PEREIRA DE CUNHA	**Abóbora kabutiá**	21	kg	R$ 4,66	R$ 97,86
	Abóbora verde	18	kg	R$ 5,26	R$ 94,68
	Açafrão	1	kg	R$ 63,33	R$ 63,33
	Alface	54	kg	R$ 9,43	R$ 509,22
	Alho graúdo	18	kg	R$ 27,63	R$ 497,34
	Banana maça	87	kg	R$ 8,16	R$ 709,92
	Batata doce	21	kg	R$ 4,43	R$ 93,03
	Beterraba	20	kg	R$ 4,34	R$ 86,80
	Brócolis	24	kg	R$ 8,45	R$ 202,80
	Cenoura	20	kg	R$ 5,06	R$ 101,20
	Couve folha – molho 10 x1	34	und	R$ 5,06	R$ 172,04
	Couve flor	24	kg	R$ 6,99	R$ 167,76
	Colorau	1	kg	R$ 51,86	R$ 51,86
	Mamão formosa	50	kg	R$ 6,46	R$ 323,00
	Mandioca com casca	77	kg	R$ 5,09	R$ 391,93
	Manga tommy	28	kg	R$ 6,99	R$ 195,72
	Melancia	91	kg	R$ 2,69	R$ 244,79
	Milho verde – bdj 5x1	56	und	R$ 8,49	R$ 475,44
	Repolho	43	kg	R$ 3,61	R$ 155,23
	Tomate	68	kg	R$ 7,36	R$ 500,48
	Queijo curado ralado	24	kg	R$ 45,33	R$ 1.087,92
	Polvilho doce	23	kg	R$ 11,26	R$ 258,98
	Farinha de mandioca torrada tipo 1	43	kg	R$ 14,66	R$ 630,38
Total geral					**R$ 7.111,71**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.18.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 e 69.18.12.306.2027.2.234.3.3.90.30.**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do/deste contrato é/será de ***R$ 7.111,71 (sete mil cento e onze reais e setenta e um centavos)***.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2024.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor Do Contrato

DIVINO PEREIRA DE CUNHA
Agricultor Familiar
Contratado

Testemunhas:

1.º -.....CPF.....

2.º -.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:23658E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 232/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 232/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**, de nome fantasia/comercial: **FISIO MED EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 52.353.746/0001-82, com endereço/sediada/situada na AV Minas Gerais, n° 160, Qd. B, Lt. 11, Edif Center, Sala 3, Bairro/Distrito: Jundiai, Anapolis – GO, CEP 75.110-770, neste ato representado por seu titular o **Sr. RODRIGO BOEIRA ABDALLA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 7442985 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 052.754.961-41, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1180/2024**, **Pregão eletrônico n. 56.2024 e Parecer Jurídico n. 347/2024 - AJL**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais identificados na tabela no item 03 da cláusula primeira, na dotação orçamentaria (cláusula segunda) e no valor total (cláusula quinta) do Contrato n. 232/2024, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2024, para **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "**R$ 3.600,20" "R$ 5.114.20" e "22.10.04.122.1001.2.0101.3.3.90.39.", LEIA-SE:** "**R$ 3.600,00" "R$ 5.114.00" e "22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.**". Diante do exposto, as cláusulas primeira, segunda e quinta, que cuida "DO OBJETO DO CONTRATO" "DA FONTE DE RECURSOS" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Prestação de Serviço/Aquisição/Fornecimento de materiais a serem destinados a Associação Esportiva Palmeiras de Goiás - GO para atender as a Lei orçamentaria anual nº 1.393/2022 em seu anexo as emendas impositivas de indicação da Câmara Municipal, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VL. UNT.	TOTAL
01	Faixas Mini Bands Faixa Elástica de Exercício Comprimento: 52 cm/ Largura: 5 cm/ Espessura: 1,1 mm	25	UN	ARKTUS	FAIXAS	R$ 25,00	R$ 625,00
02	Caneleira Peso 2kg Par	10	UN	ARKTUS	02 KG	R$ 43,90	R$ 439,00
03	Cinto de Tração Duplo 2 Cintos, feitos em EVA, reforçados com fita de segurança, com duasfitas de velcro resistentes com 4 elásticos 80 cm Latex	15	UN	PANGUE	DUPLO	R$ 240,00	***R$ 3.600,00***
04	Barra reta para agachamento de 1,5 m de comprimento com cabo antiderrapante	02	UN	PANGUE	RETA	R$ 225,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL							***R$ 5.114,00***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.**

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 5.114,00 (cinco mil cento e quatorze reais)**, cujo pagamento deverá observar as condições da Cláusula seguinte.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 17 de setembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás ***CASSIU LOPES CARDOSO*** Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento Contratante/Gestor do Contrato	Fisio Med Equipamentos LTDA ***RODRIGO BOEIRA ABDALLA*** Contratada

LAUANDA KATRYNNY PAULINO FRANCO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º-.....CPF.....
2.º-.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3B3B0E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2023 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 130/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **C.F DA SILVA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.853.505/0001-50, com endereço/situada na quadra acso 1, rua so 3, n°28, sala 05, plano diretor sul, Palmas-TO. CEP 77.015-016. neste ato representado por seu representante legal o **Sr. CILSO FERNANDES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n. 402.577.201-97, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **prorrogação apenas do prazo** da Ata de Registro de Preços n.º 130/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 130/2023 por igual período, passando a mesmo a viger até 18/09/2025.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto **para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços Gráficos, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses** originado do processo Pregão Eletrônico n. 62/2023, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação **apenas de prazo**, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

LOTES /ITENS	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL DO ADITIVO
1/8	SV	10	**10**	BLOCO PAPEL EXTRACOPY – 3 VIAS (VERDE, AMARELO, AZUL) NUMERADAS BLOCO COM 25X3 F. 9 – 33CM X 24CM – TAMANHO ACABADO A4 PICOTADO. (BLOCO DE ADVERTÊNCIA 5; BLOCO DE APREENSÃO 1; BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO 4, BLOCO DE EMBARGO 1; BLOCO DE NOTIFICAÇÃO 5)	PROPRIA	R$ 24,00	**R$ 240,00**
1/9	SV	2.000	**2.000**	CARTAZES FORMATO 46X64 PAPEL COUCHÊ 120G – GRAVAÇÃO DE CHAPA EM CTP 4/0.	PROPRIA	R$ 1,20	**R$ 2.400,00**
1/10	SV	10.000	**10.000**	CARTILHAS 21X29.7cm, 4x4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 115G. CTP INCLUSO. PROVA DIGITAL. DOBRADO E EMPACOTADO. (BOMBEIROS)	PROPRIA	R$ 0,30	**R$ 3.000,00**
1/12	SV	1.000	**1.000**	CERTIFICADOS 21X29.7CM, 4X0 CORES, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL RECICLADO 150G. FOTOLITO COM 2 IMAGENS. SHRINK. (BOMBEIROS)	PROPRIA	R$ 1,00	**R$ 1.000,00**
1/13	SV	5.000	**0**	FOLDER TAMANHO A4 DIMENSÕES: A4 29,7 CM X 21 CM ;FORMATO: ABERTO; IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO, COM 02 (DUAS) DOBRAS TOTALIZANDO 03 (TRÊS) PARTES, PODENDO SER IGUAIS OU NÃO; COR: 4/4 ESCALA PAPEL; COUCHÊ 115 G/M²	PROPRIA	R$ 0,30	**R$ 00,00**
1/14	SV	10.000	**10.000**	FOLDER 03 CADERNOS, 46X30 CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA PAPEL COUCHÊ 120G COM DOBRA.	PROPRIA	R$ 0,65	**R$ 6.500,00**
1/15	SV	20.000	**20.000**	FOLDER 46X30 CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA, PAPEL COUCHÊ, 120G, COM DOBRA.	PROPRIA	R$ 0,40	**R$ 8.000,00**
1/16	SV	10.000	**10.000**	FOLDERES 21X29.7CM, 4X4 CORES,TINTA ESCALA EM COUCUCHÉ FOSCO 115G. CTP INCLUSO. PROVA DIGITAL. DOBRADO E EMPACOTADO. (BOMBEIROS)	PROPRIA	R$ 0,30	**R$ 3.000,00**
1/21	SV	7.000	**2.000**	PASTA PARA PROCESSO – 47X32CM, 4X0 CORES TITNA ESCALA EM OFF-SET 240G. CHAPA CTP. SHRINK, CORTE VINCO PLÁSTICO, BRILHO, 1 LADO.	PROPRIA	R$ 1,10	**R$ 2.200,00**
1/24	SV	20.000	**10.000**	REVISTAS - CAPA: 36 PGS, 20,5X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO LD 80G. GRAVAÇÃO EM CTP. PROVA DIGITAL. ALCEAR/DOBRAR/GRAMPEAR E CORTAR.	PROPRIA	R$ 2,10	**R$ 21.000,00**
VALOR TOTAL DO ADITIVO R$ 47.340,00							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 130/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 130/2023 prorrogado até 18 (dezoito) de setembro de 2025.

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, aos 12 de setembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do contrato

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

C.F Da Silva
CNPJ sob o n. 04.853.505/0001-50
SR. CILSO FERNANDES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F251690B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2023 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O FORNECEDOR REGISTRADO NA FORMA SEGUINTE:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 128/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.009.708/0001-80, com endereço/situada na Rua Alfredo Franco, Qd. B, Lt. 1—D,Setor São José, Palmeiras de Goiás-GO. CEP76.190-000, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. RONALDO CORREIA MACIEL,** inscrito no CPF sob o n. 521.948.331-53, doravante denominado de **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de **prorrogação apenas do prazo** da Ata de Registro de Preços n.º 128/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro n. 128/2023 por igual período, passando a mesmo a viger até 18/09/2025.

Parágrafo primeiro - A Ata de Registro de Preços tem por objeto **para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços Gráficos, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses** originado do processo Pregão Eletrônico n. 62/2023, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do FORNECEDOR REGISTRADO, obedecidas às normas dispostas na Lei Federa nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Os preços registrados nesta ata referem-se aos itens listados abaixo. Ademais, como se trata de uma prorrogação **apenas de prazo**, a utilização fica limitada à quantidade remanescente dos primeiros 12 (doze) meses, conforme evidenciado a seguir:

LOTES /ITENS	UND	QTD INICIAL	QTD REMANESCENTE PARA O ADITIVO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL DO ADITIVO
1/1	SV	100	**100**	ADESIVO PARA CARRO REDONDO 15X15CM DE DIAMETRO, COM IMPRESSÃO DIGITAL. (Bombeiros)	SERVIÇO	R$ 1,10	**R$ 110,00**
1/2	SV	200	**200**	ADESIVO PARA CARRO, FORMATO 20X30CM, COM	SERVIÇO	R$ 3,00	

				IMPRESSÃO DIGITAL			**R$ 600,00**
1/3	SV	500	**400**	ADESIVO PARA CARRO, FORMATO 30X40CM COM IMPRESSÃO DIGITAL	SERVIÇO	R$ 4,50	**R$ 1.800,00**
1/4	SV	500	**500**	ADESIVOS TIPO SEETRU 70X40	SERVIÇO	R$ 9,00	**R$ 4.500,00**
1/5	SV	50	**18**	BANNER EM LONA DE 1X1,5 MT, ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDÃO	SERVIÇO	R$ 54,00	**R$ 972,00**
1/6	SV	50	**29**	BANNERS DE LONA IMPRESSO COLORIDO DE 2X1 MTS – COM ACABAMENTO E CORDÃO PARA COLOCAÇÃO	SERVIÇO	R$ 68,00	**R$ 1.972,00**
1/11	SV	500	**500**	CARTÃO DE VISITA (BOMBEIROS) FORMATO: 50 MM X 85 MM PAPEL: BOPP 230G CORES: 4X4 COM LAMINAÇÕES E VERNIZ LOCALIZADO	SERVIÇO	R$ 0,40	**R$ 200,00**
1/17	SV	500	**312**	IMPRESSÃO EM FAIXAS DE LONA 5,00X0,60 COLORIDA, COM MADEIRA DOS DOIS LADOS, INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SERVIÇO	R$ 135,00	**R$ 42.120,00**
1/18	SV	50	**35**	IMPRESSÃO EM FAIXAS EM TECIDO AMORIM, TAMANHO 5,8X8,0 IMPRESSÃO COLORIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, MADEIRA DOS DOIS LADOS E INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SERVIÇO	R$ 220,00	**R$ 7.700,00**
1/19	SV	50	**14**	IMPRESSÃO EM LONA COM ILHÓS 6X3 MTS PARA SER INSTALADA EM GRAUND, EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS DE EVENTOS GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	SERVIÇO	R$ 970,00	**R$ 13.580,00**
1/20	SV	20	**10**	IMPRESSÃO EM LONA INSTALADA EM OUTDOORS 3M X9M, EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE PARA DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.	SERVIÇO	R$ 1.400,00	**R$ 14.000,00**
1/22	SV	20	**20**	PLACAS DE 30X40 EM P.V.C	SERVIÇO	R$ 25,00	**R$ 500,00**
1/23	SV	100	**50**	PLACAS DE 40X60 EM P.V.C	SERVIÇO	R$ 37,50	**R$ 1.875,00**
VALOR TOTAL DO ADITIVO R$ 89.929,00							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 84 da Lei 14.133/21, bem como na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n. 130/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a vigência a vigência da Ata de Registro de Preços n. 130/2023 prorrogado até 18 (dezoito) de setembro de 2025.

Parágrafo único – Com efeito do presente termo aditivo o valor total a ser registrado é de **R$ 89.929,00 (oitenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicialmente firmada entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO, e pelas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, aos 11 de setembro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/Gestor do contrato

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Ronaldo Correia Maciel 52194833153
CNPJ 15.009.708/0001-80
RONALDO CORREIA MACIEL

TESTEMUNHAS:

1).....
CPF.....

2).....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9B1B5AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.136/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E O Sr. JOÃO DOMINGOS DA SILVA, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, o Sr. **JOÃO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, portador da C.I n. 4019748 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n. 066.308.818-69, DAP: GO 042023.01.000296183 CAF, residente na Fazenda Palmeiras, Lt. 117, S/n, Assentamento Área 3B, Assentamento Canudos, Palmeiras de Goiás-GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o contido no **Processo n. 4016/2023** e **Chamada Pública n. 004/2023,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE AQUISIÇÃODE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIARRURAL** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com arrimo na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante asseguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a correção de erros materiais nos valores do Contrato n. 136/2024 firmado aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024, conforme C.I. SEMEC n. 499/2024. A retificação se justifica pelo uso de quatro dígitos após a vírgula durante a cotação, o que não é usual.
E ainda, a alteração do contratante em razão da criação do Fundo Municipal de Educação Básica (FMEB), o que também implicará na alteração das dotações orçamentárias (cláusula segunda). Logo, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO: "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor CASSIU LOPES CARDOSO, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023", **LEIA-SE: "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53.
Alterações já inclusas neste aditivo com as suas consequências.

Destarte, as cláusulas primeira, segunda e quarta do instrumento primitivo que cuidam, "DO OBJETO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de gêneros alimentícios daagricultura e doempreendedor familiar rural, de acordo com aChamada Pública n. 004/2023, destinados ao atendimento ao Programa deAlimentação Escolar, compreendendo o período letivo de 2024, emconformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

AGRICULTOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	TOTAL
JOÃO DOMINGOS DA SILVA	Abóbora kabutiá	21	kg	R$ 4,66	R$ 97,86
	Abóbora verde	19	kg	R$ 5,26	R$ 99,94
	Açafrão	1	kg	R$ 63,33	R$ 63,33
	Alface	54	kg	R$ 9,43	R$ 509,22
	Alho graúdo	17	kg	R$ 27,63	R$ 469,71
	Batata doce	21	kg	R$ 4,43	R$ 93,03
	Beterraba	20	kg	R$ 4,34	R$ 86,80
	Brócolis	24	kg	R$ 8,45	R$ 202,80
	Cenoura	19	kg	R$ 5,06	R$ 96,14
	Couve folha – molho 10 x1	35	und	R$ 5,06	R$ 177,10
	Couve flor	24	kg	R$ 6,99	R$ 167,76
	Colorau	1	kg	R$ 51,86	R$ 51,86
	Mamão formosa	50	kg	R$ 6,46	R$ 323,00
	Mandioca com casca	77	kg	R$ 5,09	R$ 391,93
	Manga tommy	27	kg	R$ 6,99	R$ 188,73
	Melancia	91	kg	R$ 2,69	R$ 244,79
	Milho verde – bdj 5x1	55	und	R$ 8,49	R$ 466,95
	Repolho	44	kg	R$ 3,61	R$ 158,84
	Tomate	68	kg	R$ 7,36	R$ 500,48
	Queijo curado ralado	23	kg	R$ 45,33	R$ 1.042,59
	Polvilho doce	23	kg	R$ 11,26	R$ 258,98
	Farinha de mandioca torrada tipo 1	44	kg	R$ 14,66	R$ 645,04
Total geral					**R$ 6.336,88**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste Instrumento, através das seguintes Dotações Orçamentárias: **69.18.12.306.2027.2.233.3.3.90.30 e 69.18.12.306.2027.2.234.3.3.90.30.**

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do/deste contrato é/será de ***R$ 6.336,88 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).***

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 06 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação Basica-FMEB
OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do contrato

JOÃO DOMINGOS DA SILVA
Agricultor Familiar
Contratado

Testemunhas:

1.º -.....
CPF.....

2.º -.....
CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:231A32A8

